Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ofício de Registro de Imóveis - Xambrê - Paraná
(44) 3632-1344 – crixambre@gmail.com
CNPJ 78.185.758/0001-39

EDITAL DE LOTEAMENTO Nº 01/2018

Nicolas Dancini Matiazi Moraes Rosa, Oficial Designado do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, na forma da lei.

Torna público para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, parágrafo 3º da lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que pelo proprietário **Sr. CARLOS EDUARDO MEIRA FREIRE, brasileiro, maior e capaz, solteiro, funcionário público, inscrito no CPF nº 007.615.829-24, portador do RG nº 7.410.904-7-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Chile, nº 723, nesta cidade; e Sr. FLORISVALDO MEIRA DOS SANTOS, brasileiro, maior e capaz, solteiro, técnico em contabilidade, inscrito no CPF nº 329.511.409-91, portador do RG nº 1.356.233-SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Brasília-DF**, o projeto e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei acima referida, referente ao loteamento do imóvel de sua propriedade, denominado **"JARDIM RESIDENCIAL PORTO SEGURO"**, situado na planta oficial do Município de Xambrê-PR, perímetro de área urbanizada da cidade de Xambrê-PR, Estado do Paraná, compreendendo **07 (sete) quadras, subdivididas em 64 (sessenta e quatro) lotes, 07 (sete) Ruas Projetadas e seus trechos e Faixa de Alargamento da Estrada Circular, perfazendo uma área total de lotes urbanos de 16.453,75m², área de Ruas e Faixas de Alargamento 10.556,40 m2 e Área Institucional de 1.509,85m2, totalizando uma área de 28.530,00 m²**, cuja área total acha-se matriculada sob nº **11.197**, do Livro 02 de Registro Geral, neste SRI devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal deste município de Xambrê-PR, pelo **Decreto Municipal nº 40/2019**, de 10 de maio de 2019, devidamente publicado em 24 de maio de 2019, junto ao Jornal Umuarama Ilustrado. **Licença Prévia nº 118793 – Protocolo nº 14347741-0 – validade 30/11/2018**, e **Licença de Instalação nº 152711 – Protocolo nº 15462488-0 – validade 10/12/2020**, expedidas pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, Escritório Regional de Umuarama. Os documentos ficam franqueados ao exame dos interessados e havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro Imobiliário, dentro do prazo de 15 dias, contados da terceira e última publicação deste Edital; e, não as havendo, será procedido, de imediato, o registro requerido. **PROTOCOLO nº 50.757 de 13 de agosto de 2019**. O referido é verdade e dou fé. Xambrê, 14 de agosto de 2019.

Nicolas Dancini Matiazi Moraes Rosa
Oficial Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2019
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018)
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:
1. - a convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018, homologado pelo DECRETO Nº1098 de 02/02/2019.
2. - que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, sito à Rua Santos Dumont nº 341, fundos, até o dia 27 de agosto de 2019.
3 – Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos:
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF ou CIC;
c) Xerox e original do CPF dos filhos menores;
d) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
e) Xerox e original do PIS ou PASEP;
f) Xerox e original do Título Eleitoral;
g) Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
i) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
j) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
k) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade.
l) Xerox e Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de Residência (Água ou Luz);
o) Xérox e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
p) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação.
q) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
CARGO: - ORIENTADORA SOCIAL- 40 HORAS/SEMANAIS
Nº Ord. NOME
1º LARISSA A. DE OLIVEIRA MATOUTE
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 20 DE AGOSTO DE 2019.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2019

REPUBLICAÇÃO - TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº.206/2017, decorrente de Pregão nº47/2017 de Contratação de empresa especializada em agenciamento de estagio obrigatório e não obrigatório de estudantes do ensino médio, superior para o Município de Alto Piquiri.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI - PR, 87580-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA** , inscrita no CNPJ sob nº. 76.610.591/0001-80, com sede no endereço RUA IVO LEÃO, 42, CENTRO, ALTO DA GLÓRIA CURITIBA-PR neste ato representada por **DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO,** portador do RG nº 678.516-6, portador do CPF sob nº 005.916.379-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 02/09/2020 com finalidade de prorrogar o prazo do presente contrato para mais 12 (doze) meses, com fundamento art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 19 de agosto de 2019.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA
CNPJ:76.247.352/0001-08	CNPJ:766.105.910-00180
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO	DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO
PREFEITO MUNICIPAL	RG:678.816-6
	CPF:005.916.379-87
	REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1177/2019
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório Pregão nº 33/2019, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 119/2019 de 13/05/2019, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Pregão nº 33/2019, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa habilitada a fornecer peças de veículos leves para atender a frota municipal, conforme ANEXO I do edital..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
T.L BARBOSA & CIA. LTDA-ME R$ 71.610,00 setenta e um mil, seiscentos e dez reais
E. C. S. B. TRANSPORTES EIRELI-ME R$ 131.330,00 cento e trinta e um mil, trezentos e trinta reais
M. FABRO - ME R$ 206.270,00 duzentos e seis mil, duzentos e setenta reais
POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA-ME R$ 90.750,00 noventa mil, setecentos e cinquenta reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 20 de agosto de 2019
LUÍS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 143/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: E. C. S. B. TRANSPORTES EIRELI-ME
DO OBJETO: Contratação de empresa habilitada a fornecer peças de veículos leves para atender a frota municipal, conforme ANEXO I do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 21 de agosto de 2020..
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 131.330,00 (cento e trinta e um mil, trezentos e trinta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 33/2019.
Alto Piquiri - PR, 21 de agosto de 2019.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
EDILAINE CRISTINA DOS SANTOS BROGIATO
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 144/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: M. FABRO - ME
DO OBJETO: Contratação de empresa habilitada a fornecer peças de veículos leves para atender a frota municipal, conforme ANEXO I do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 21 de agosto de 2020.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 206.270,00 (duzentos e seis mil, duzentos e setenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 33/2019.
Alto Piquiri - PR, 21 de agosto de 2019.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
MARCOS FABRO
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 145/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA-ME
DO OBJETO: Contratação de empresa habilitada a fornecer peças de veículos leves para atender a frota municipal, conforme ANEXO I do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 21 de agosto de 2020..
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 90.750,00 (noventa mil, setecentos e cinquenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 33/2019.
Alto Piquiri - PR, 21 de agosto de 2019.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
ALEXANDRE ÍTALO SPOLADORE
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 147/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: GLOOR & GLOOR LTDA
DO OBJETO: Aquisição de 01 Ventilador Grande, para aterro sanitário do Municipio de Alto Piquiri, solicitado pelo setor de Agricultura, industria e comercio..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 21 de fevereiro de 2020..
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 7.000,00 (sete mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes na Dispensa nº 36/2019.
Alto Piquiri - PR, 21 de agosto de 2019.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
SILVIO APARECIDO GLOOR
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 36/2019, para Aquisição de 01 Ventilador Grande, para aterro sanitário do Municipio de Alto Piquiri, solicitado pelo setor de Agricultura, industria e comercio.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
GLOOR & GLOOR LTDA, CNPJ/MF: nº 25.531.156/0001-20, Aquisição de 01 Ventilador Grande, para aterro sanitário do Municipio de Alto Piquiri, solicitado pelo setor de Agricultura, industria e comercio., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia
dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 20/08/2019
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 148/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA-ME
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos com Instalação destinado ao Hospital Municipal, conforme Programa HOSPSUS Fase 4. Resolução 1192/2017, PROTOCOLO 15.132.752.4. Órgão Solicitante Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações no Anexo I Pregão, 55/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 21 de fevereiro de 2020..
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 39.197,07 (Trinta e Nove Mil Cento e Noventa e Sete Reais e Sete Centavos).
Alto Piquiri - PR, 21 de agosto de 2019.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
EDILAINE CRISTINA DOS SANTOS BROGIATO
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 093/2019
De 20 de Agosto de 2019.
SÚMULA: Acrescenta dispositivos no Anexo I – Manual Ocupacional, da Lei Complementar nº 049/2013, de 21 de agosto de 2013.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica acrescentado no Anexo I – Manual Ocupacional, da Lei Complementar nº 049/2013, de 21 de agosto de 2013, as atribuições do Cargo de Arquiteto.
Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2019.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO

ANEXO I
MANUAL OCUPACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL
CARGO: ARQUITETO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
ESCOLARIDADE: CURSO SUPERIOR EM ARQUITETURA E URBANISMOCOM REGISTRO JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE (CREA)
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
a) Analisar e elaborar projetos arquitetônicos, de loteamentos de áreas urbanas;
b) Verificar projetos de urbanização em terrenos e áreas e apreciar as solicitações de loteamentos;
c) Elaborar e analisar projetos paisagísticos em geral, bem como acompanhar a execução de parques, praças, jardins e outros;
d) Participar de programas de preservação, defesa e desenvolvimento do meio ambiente;
e) Projetar, dirigir e fiscalizar obras de decoração arquitetônica;
f) Elaborar projetos de escolas, creches, unidades de saúde, hospitais e outros edifícios públicos;
g) Realizar perícias e fazer arbitramentos;
h) Elaborar projetos de conjuntos residenciais e praças públicas;
i) Fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construções em geral;
j) Planejar e orientar a construção e reparos de monumentos públicos, bem como projetar, dirigir e fiscalizar os serviços de urbanismo e a construção de obras de arquitetura paisagística;
k) Examinar projetos e proceder a vistoria de construções;
l) Emitir parecer sobre questões de sua especialidade;
m) Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
n) Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
o) Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentose outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
p) Executar outras atividades afins e correlatas e demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 149/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA-ME
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos com Instalação destinado ao Hospital Municipal, conforme Programa HOSPSUS Fase 4. Resolução 1192/2017, PROTOCOLO 15.132.752.4. Órgão Solicitante Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações no Anexo I Pregão, 55/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 21 de fevereiro de 2020..
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 39.197,07 (Trinta e Nove Mil Cento e Noventa e Sete Reais e Sete Centavos).
Alto Piquiri - PR, 21 de agosto de 2019.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
EDILAINE CRISTINA DOS SANTOS BROGIATO
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 150/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA-ME
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos com Instalação destinado ao Hospital Municipal, conforme Programa HOSPSUS Fase 4. Resolução 1192/2017, PROTOCOLO 15.132.752.4. Órgão Solicitante Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações no Anexo I Pregão, 55/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 21 de fevereiro de 2020..
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 39.197,07 (Trinta e Nove Mil Cento e Noventa e Sete Reais e Sete Centavos).
Alto Piquiri - PR, 21 de agosto de 2019.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
EDILAINE CRISTINA DOS SANTOS BROGIATO
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 151/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA-ME
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos com Instalação destinado ao Hospital Municipal, conforme Programa HOSPSUS Fase 4. Resolução 1192/2017, PROTOCOLO 15.132.752.4. Órgão Solicitante Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações no Anexo I Pregão, 55/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 21 de fevereiro de 2020..
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 39.197,07 (Trinta e Nove Mil Cento e Noventa e Sete Reais e Sete Centavos).
Alto Piquiri - PR, 21 de agosto de 2019.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
EDILAINE CRISTINA DOS SANTOS BROGIATO
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 152/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA-ME
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos com Instalação destinado ao Hospital Municipal, conforme Programa HOSPSUS Fase 4. Resolução 1192/2017, PROTOCOLO 15.132.752.4. Órgão Solicitante Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações no Anexo I Pregão, 55/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 21 de fevereiro de 2020..
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 39.197,07 (Trinta e Nove Mil Cento e Noventa e Sete Reais e Sete Centavos).
Alto Piquiri - PR, 21 de agosto de 2019.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
EDILAINE CRISTINA DOS SANTOS BROGIATO
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 153/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA-ME
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos com Instalação destinado ao Hospital Municipal, conforme Programa HOSPSUS Fase 4. Resolução 1192/2017, PROTOCOLO 15.132.752.4. Órgão Solicitante Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações no Anexo I Pregão, 55/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 21 de fevereiro de 2020..
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 39.197,07 (Trinta e Nove Mil Cento e Noventa e Sete Reais e Sete Centavos).
Alto Piquiri - PR, 21 de agosto de 2019.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
EDILAINE CRISTINA DOS SANTOS BROGIATO
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 154/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA-ME
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos com Instalação destinado ao Hospital Municipal, conforme Programa HOSPSUS Fase 4. Resolução 1192/2017, PROTOCOLO 15.132.752.4. Órgão Solicitante Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações no Anexo I Pregão, 55/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 21 de fevereiro de 2020..
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 39.197,07 (Trinta e Nove Mil Cento e Noventa e Sete Reais e Sete Centavos).
Alto Piquiri - PR, 21 de agosto de 2019.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
EDILAINE CRISTINA DOS SANTOS BROGIATO
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 155/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA-ME
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos com Instalação destinado ao Hospital Municipal, conforme Programa HOSPSUS Fase 4. Resolução 1192/2017, PROTOCOLO 15.132.752.4. Órgão Solicitante Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações no Anexo I Pregão, 55/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 21 de fevereiro de 2020..
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 39.197,07 (Trinta e Nove Mil Cento e Noventa e Sete Reais e Sete Centavos).
Alto Piquiri - PR, 21 de agosto de 2019.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
EDILAINE CRISTINA DOS SANTOS BROGIATO
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 156/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA-ME
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos com Instalação destinado ao Hospital Municipal, conforme Programa HOSPSUS Fase 4. Resolução 1192/2017, PROTOCOLO 15.132.752.4. Órgão Solicitante Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações no Anexo I Pregão, 55/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 21 de fevereiro de 2020..
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 39.197,07 (Trinta e Nove Mil Cento e Noventa e Sete Reais e Sete Centavos).
Alto Piquiri - PR, 21 de agosto de 2019.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
EDILAINE CRISTINA DOS SANTOS BROGIATO
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 157/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA-ME
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos com Instalação destinado ao Hospital Municipal, conforme Programa HOSPSUS Fase 4. Resolução 1192/2017, PROTOCOLO 15.132.752.4. Órgão Solicitante Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações no Anexo I Pregão, 55/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 21 de fevereiro de 2020..
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 39.197,07 (Trinta e Nove Mil Cento e Noventa e Sete Reais e Sete Centavos).
Alto Piquiri - PR, 21 de agosto de 2019.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
EDILAINE CRISTINA DOS SANTOS BROGIATO
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 158/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA-ME
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos com Instalação destinado ao Hospital Municipal, conforme Programa HOSPSUS Fase 4. Resolução 1192/2017, PROTOCOLO 15.132.752.4. Órgão Solicitante Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações no Anexo I Pregão, 55/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 21 de fevereiro de 2020..
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 39.197,07 (Trinta e Nove Mil Cento e Noventa e Sete Reais e Sete Centavos).
Alto Piquiri - PR, 21 de agosto de 2019.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
EDILAINE CRISTINA DOS SANTOS BROGIATO
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 159/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA-ME
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos com Instalação destinado ao Hospital Municipal, conforme Programa HOSPSUS Fase 4. Resolução 1192/2017, PROTOCOLO 15.132.752.4. Órgão Solicitante Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações no Anexo I Pregão, 55/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 21 de fevereiro de 2020..
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 39.197,07 (Trinta e Nove Mil Cento e Noventa e Sete Reais e Sete Centavos).
Alto Piquiri - PR, 21 de agosto de 2019.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
EDILAINE CRISTINA DOS SANTOS BROGIATO
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 160/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA-ME
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos com Instalação destinado ao Hospital Municipal, conforme Programa HOSPSUS Fase 4. Resolução 1192/2017, PROTOCOLO 15.132.752.4. Órgão Solicitante Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações no Anexo I Pregão, 55/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 21 de fevereiro de 2020..
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 39.197,07 (Trinta e Nove Mil Cento e Noventa e Sete Reais e Sete Centavos).
Alto Piquiri - PR, 21 de agosto de 2019.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
EDILAINE CRISTINA DOS SANTOS BROGIATO
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 161/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ALIANÇA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA-ME
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos com Instalação destinado ao Hospital Municipal, conforme Programa HOSPSUS Fase 4. Resolução 1192/2017, PROTOCOLO 15.132.752.4. Órgão Solicitante Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações no Anexo I Pregão, 55/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 21 de fevereiro de 2020..
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 39.197,07 (Trinta e Nove Mil Cento e Noventa e Sete Reais e Sete Centavos).
Alto Piquiri

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
ATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019 E CONTRATO Nº. 223/2019
Aos oito dias de agosto de 2019 na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Paraná, sito à Rua João Ormindo de Resende, nº. 686, CNPJ/MF nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, CONTRATANTE; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 338, de 08 de novembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 57/2019 , consoante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto –
1.1. O Objeto do presente Contrato é Contratação de empresa para fornecimento de Material de Expediente destinados as Secretarias Municipais e Divisões da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Pr. Por um período de 12 (doze) meses. Órgão solicitante Secretaria de Finanças. Conforme especificações no Anexo I, no Sistema de Registro de Preços, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Seis dias, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 57/2019, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
1.1.1. A empresa COLIBRI PAPÉIS LTDA, com sede AV JINROKU KUBOTA, 2734 - CEP: 87043647 - BAIRRO: JARDIM PINHEIRO, Maringá/PR inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.390.687/0001-40, representada pelo(a) Sr.(ª) VALDIR COLUCCI, inscrito no CPF/MF sob nº 779.271.258-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.174.174, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:
ITENS
LoteItemCódigo do produto/serviçoDescrição do produto/serviçoMarca do produtoUnidade de medidaQuantidadePreço unitárioPreço total
LOTE: 001 - Lote 00110247075RESMA DE PAPEL SUFITE A4 219X297 75G/M2, PAPEL ULTRA BRANCO, MULTIFUNCIONAL, PARA USO EM IMPRESSORA A LASER, DE ALTA VELOCIDADE E REPROGRAFIA. RECOMENDÁVEL PARA IMPRESSORA LASER, CÓPIAS, FAX PLANO, INK JET E NÃO CONTENDO MATERIAL RECICLADO EM SUA COMPOSIÇÃO, RESMAS CONTENDO 500 FOLHAS. PinheiroUD4.180,0016,6569.597,00
TOTAL 69.597,00
CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento–
2.1. Será observada a condição de pagamento Conforme retirada – 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
2.1.1. A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
2.1.2. A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–
3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras/ Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste.
3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
3.3. Todos bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrição na Autorização de Entrega.
3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.
CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–
4.1. O prazo de vigência da presente Ata será de Trezentos e Sessenta e Seis dias.
CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–
5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio - econômico financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
a)Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
b)Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
c)Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.
CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–
6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
a)Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b)Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c)Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d)For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
e)For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.
CLÁUSULA SETIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–
7.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho;
7.2. As Notas de Empenho deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no inciso I do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja a manutenção do preço registrado na ata;
7.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
7.4. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto;
7.5. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Edital implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na nota de empenho;
7.6. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na nota de empenho;
7.7. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
DAS CLAUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO
CLAUSULA OITAVA:
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética
durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a)"Prática Corrupta":
Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação oi na execução de contrato;
b)"Prática Fraudulenta":
A falsificação ou emissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou na execução do contrato.
c) "Prática Colusiva":
Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d)"Prática Coercitiva":
Causar dano ou ameaçar direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e)"Prática Obstrutiva":
(f) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral promover inspeção.
CLAUSULA DECIMA:
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa oi pessoa física, inclusive declarando - a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas, ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Das Condições Gerais–
8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
8.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/83. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
8.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
8.4. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.
8.5. Fica eleito o foro da comarca de Cruzeiro do Oeste (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.
CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Dos Casos Omissos–
Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 8.666/93.
Cruzeiro do Oeste, 08 de agosto de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES COLIBRI PAPÉIS LTDA
Prefeita Municipal CONTRATADA
CONTRATANTE
Testemunhas: 1 _____ 2 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº. 032/2019.
NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: n° 24/2019
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n° 19/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da Lei n° 8.666/93.
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova/PR – CNPJ nº. 01.612.269/0001-91.
CONTRATADO (A): ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS – EIRELI - ME, inscrito sob o CNPJ: 27.789.446/0001-01
OBJETO: Aquisição de equipamentos/materiais de consumo de fisioterapia ou Reabilitação para a Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com deficiência, para utilização na Clínica de Fisioterapia
VALOR: R$ 2.181,00 (dois mil e cento e oitenta e um reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: à vista, após entrega dos produtos e apresentação correta da nota fiscal eletrônica do equipamento fornecido e documentos pertinentes.
PRAZO DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2019
Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 12/08/2019.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº. 033/2019.
NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: n° 24/2019
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n° 19/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da Lei n° 8.666/93.
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova/PR – CNPJ nº. 01.612.269/0001-91.
CONTRATADO (A): C. E. CARVALHO – COMERCIAL ME, inscrito sob o CNPJ: 24.864.422/0001-73.
OBJETO: Aquisição de equipamentos/materiais de consumo de fisioterapia ou Reabilitação para a Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com deficiência, para utilização na Clínica de Fisioterapia
VALOR: R$ 2.131,00 (dois mil e cento e trinta e um reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: à vista, após entrega dos produtos e apresentação correta da nota fiscal eletrônica do equipamento fornecido e documentos pertinentes.
PRAZO DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2019
Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 12/08/2019.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº. 034/2019.
NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: n° 24/2019
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n° 19/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da Lei n° 8.666/93.
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova/PR – CNPJ nº. 01.612.269/0001-91.
CONTRATADO (A): M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito sob o CNPJ: 32.593.430/0001-50.
OBJETO: Aquisição de equipamentos/materiais de consumo de fisioterapia ou Reabilitação para a Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com deficiência, para utilização na Clínica de Fisioterapia
VALOR: R$ 1.798,00 (um mil e setecentos e noventa e oito reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: à vista, após entrega dos produtos e apresentação correta da nota fiscal eletrônica do equipamento fornecido e documentos pertinentes.
PRAZO DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2019
Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 12/08/2019.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº. 035/2019.
NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: n° 24/2019
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n° 19/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da Lei n° 8.666/93.
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova/PR – CNPJ nº. 01.612.269/0001-91.
CONTRATADO (A): cidade de Esperança Nova – Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME, inscrito sob o CNPJ: 27.330.244/0001-99.
OBJETO: Aquisição de equipamentos/materiais de consumo de fisioterapia ou Reabilitação para a Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com deficiência, para utilização na Clínica de Fisioterapia
VALOR: R$ 2.840,00 (dois mil e oitocentos e quarenta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: à vista, após entrega dos produtos e apresentação correta da nota fiscal eletrônica do equipamento fornecido e documentos pertinentes.
PRAZO DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2019
Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 12/08/2019.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº. 036/2019.
NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: n° 24/2019
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n° 19/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da Lei n° 8.666/93.
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova/PR – CNPJ nº. 01.612.269/0001-91.
CONTRATADO (A): cidade de Esperança Nova – Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: QUICKBUM E-COMMERCE – EIRELI inscrito sob o CNPJ: 30.323.616/0001-64.
OBJETO: Aquisição de equipamentos/materiais de consumo de fisioterapia ou Reabilitação para a Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com deficiência, para utilização na Clínica de Fisioterapia
VALOR: R$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: à vista, após entrega dos produtos e apresentação correta da nota fiscal eletrônica do equipamento fornecido e documentos pertinentes.
PRAZO DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2019
Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 12/08/2019.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
ATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019 E CONTRATO Nº. 224/2019
Aos oito dias de agosto de 2019 na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Paraná, sito à Rua João Ormindo de Resende, nº. 686, CNPJ/MF nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, CONTRATANTE; e do outro lado empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 338, de 08 de novembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 57/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–
1.1. O Objeto do presente Contrato é Contratação de empresa para fornecimento de Material de Expediente destinados as Secretarias Municipais e Divisões da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Pr. Por um período de 12 (doze) meses. Órgão solicitante Secretaria de Finanças. Conforme especificações no Anexo I., no Sistema de Registro de Preços, a serem adquiridos conforme a necessidade, pelo período de Trezentos e Sessenta e Seis dias, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 57/2019, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
1.1.1. A empresa F. P GARALUZ ME, com sede RUA SANTOS DUMONT, 1406 - CEP: 87308832 - BAIRRO: CENTRO, Campo Mourão/PR inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.299.558/0001-69, representada pelo(a) Sr.(ª) FLAVIO PEREIRA GARALUZ, inscrito no CPF/MF sob nº 043.778.839-33 e portador da Carteira de Identidade RG nº , doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:
ITENS
LoteItemCódigo do produto/serviçoDescrição do produto/serviçoMarca do produtoUnidade de medidaQuantidadePreço unitárioPreço total
LOTE: 001 - Lote 0011247021CAIXA DE CANETA ESFEREOGRÁFICA AZUL ESFEREOGRÁFICA, TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1.0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, FURO DE VENTILAÇÃO NA LATERAL E CENTRAL, TAMPA INFERIOR DE ENCAIXE, VALIDADE INDETERMINADA - COMPOSTA POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTAS DE CORANTES ORGÂNICOS E SOVLENTES. CAIXA COM NO MÍNICO 50 UNIDADES CADA. INFORMANDO DADOS DE FABRICAÇÃO COM SELO DO INMETRO.
BICCX165,0027,404.521,00
LOTE: 001 - Lote 0011347022CAIXA DE CANETA ESFEREOGRÁFICA PRETA, TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1.0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, FURO DE VENTILAÇÃO NA LATERAL E CENTRAL, TAMPA INFERIOR DE ENCAIXE, VALIDADE INDETERMINADA - COMPOSTA POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTAS DE CORANTES ORGÂNICOS E SOVLENTES. CAIXA COM NO MÍNICO 50 UNIDADES CADA. INFORMANDO DADOS DE FABRICAÇÃO COM SELO DO INMETRO.
BICCX154,0027,404.219,60
LOTE: 001 - Lote 0011447044CAIXA DE CANETA ESFEREOGRÁFICA VERMELHA TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1.0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, FURO DE VENTILAÇÃO NA LATERAL E CENTRAL, TAMPA INFERIOR DE ENCAIXE, VALIDADE INDETERMINADA - COMPOSTA POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTAS DE CORANTES ORGÂNICOS E SOVLENTES. CAIXA COM NO MÍNICO 50 UNIDADES CADA. INFORMANDO DADOS DE FABRICAÇÃO COM SELO DO INMETRO.
BIC CX150,0027,404.110,00
LOTE: 001 - Lote 0011647082CAIXA DE CARBONO MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO MONOFACE, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM COR AZUL CAIXA COM 100 UNIDADES RADEXCX5,0024,70123,50
LOTE: 001 - Lote 0012147079CAIXA DE COLA BASTÃO NÃO TÓXICA, COMPOSTA POR ÉTER DE POLIGLUCOSIDENO COM NO MÍNIMO 10G
LEONORACX30,0019,00570,00
LOTE: 001 - Lote 0012746993CAIZA DE LÁPIS GRAFITE Nº2 - CX 72 UD CAIXA DE LÁPIS Nº2, CAIXA COM 72 UNIDADES, COM 15CM NO MÍNIMO, MACIO E RESISTENTE, FORMATO HEXAGONAL; COMPOSTO POR RESINA TERMOPLÁSTICA - CONTENDO SELO DO INMETRO COM VALIDADE INDETERMINADA
LEONORAUD135,0021,402.889,00
LOTE: 001 - Lote 0012847083CALCULADORA DE MESA DE, 12 DIGITOS, 1 PILHA, 26 TECLAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 118MM DE LARGURA X140MM DE COMPRIMENTO X 40MM DE ALTURA, TECLAS ON/C E OFF, AUTO POWER OFF E RETORNO PARA CORREÇÃO, BOTÃO LATERAL LIGA E DESLIGA, NA COR GRAFITE , COM NO MÍNIMO 3 MESES DA GARANTIA
CLASSEUD30,0012,55376,50
LOTE: 001 - Lote 0013047031CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0MM PRETA COMPOSTA POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTES, COM SELO DE INMETRO.
RADEXUD55,002,60143,00
LOTE: 001 - Lote 0013946999CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA E ATÓXICA.
LEONORACX20,0020,65413,00
LOTE: 001 - Lote 0014346995ENVELOPE PARA OFÍCIO - BRANCO LISOEPECOLUD1.100,000,0999,00
LOTE: 001 - Lote 0014647058ETIQUETAS GRANDES PARA ENVELOPES 14 POR FOLHA CX COM 100UD.
COLACRILCX35,0024,70864,50
LOTE: 001 - Lote 0015747030FOLHAS DE EVA 40X50 COR A ESCOLHER COM A ESCOLHER COM SELO DO INMETRO
DUBFLEXUD2.400,000,761.824,00
LOTE: 001 - Lote 0016546987LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS 215X315MM 4 ASSINATURAS TILIBRACX66,0014,20937,20
LOTE: 001 - Lote 0016647024LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 104 PÁGINAS FORMATO 154X216MM, CAPA DE PAPELÃO 700G G/M - REVESTIDO DE PAPEL PLASTIFICADO DE 90G/M2 - FORMATO 205X300MM, POSTERIORMENTE EMBALADO EM PLÁSTICO OU EM CAIXA DE PAPELÃO COM CERTIFICADO ISSO 9001 COM SELO CERFLOR.
TILIBRAUD29,008,40243,60
LOTE: 001 - Lote 0016747048MASSA DE MODELAR 6 CORES DIVERSAS FABRICADA A BASE DE CERA PIGMENTOS E CARGAS, NÃO TÓXICA, DEVEM SER MACIAS, NÃO ESFARELAR, MANTER SUA PLASTICIDADE MESMO FORA DA EMBALAGEM, NÃO DEVEM MANCHAR AS MÃOS QUANDO MANUSEADAS E EM CONTATO COM O AR NÃO PODERÁ ENDURECER, PESO LÍQUIDO TOTAL MÍNIMO 60G
TILIBRACX650,001,25812,50
LOTE: 001 - Lote 0016947059PACOTE DE ADESIVO PARA COLAR ENVELOPES C/210UD
MARESCX38,003,75142,50
LOTE: 001 - Lote 0017147056PACOTE DE ESPIRAL M17MM PACOTE 10 UNIDADES PCT20,0018,40368,00
LOTE: 001 - Lote 0017347032PAPEL CARTÃO FOSCO 48X66CM 210G/M2 COR A ESCOLHER REALCEUD1.200,000,69828,00
LOTE: 001 - Lote 0017446996PAPEL CREPON 0,48CMX2M REALCEUD275,000,89244,75
LOTE: 001 - Lote 0017547017PAPEL FOTOGRÁFICO DE ALTA RESOLUÇÃO 180G/M2 TAMANHO A4 PARA USO EM IMPRESSORAS JATO DE TINTA - PACOTE COM 50FLS
MASTERPRINTPCT33,0024,10795,30
LOTE: 001 - Lote 0017646997PAPEL LAMINADO - DIVERSOS - VERDE, VERMELHO, DOURADO OU PRATA.
REALCEUD286,000,70200,20
LOTE: 001 - Lote 0017747073PAPEL PARANÁ GROSSO REALCEUD160,003,10496,00
LOTE: 001 - Lote 0017946992PASTA A-Z PASTA A-Z LOMBO LARGO, COM CAPA EXTERNA PLASTIFICADA, COR PRETA.
FRAMAUD308,008,442.599,52
LOTE: 001 - Lote 0018247052PASTA COM ELÁSTICO, FORMATO 240MMX350 PAPEL DUPLEX, ABA E ELÁSTICO - COR A ESCOLHER.
FRAMAUD275,001,70467,50
LOTE: 001 - Lote 0018347039PASTA GRAMPO TRILHO PASTA GRAMPO TRILHO TAM 235X352MM COR A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO CARTONADA.
FRAMAUD230,001,60368,00
LOTE: 001 - Lote 0018647054PASTA SANFONADA MEDIDAS 280X380X0,65, CONTENDO 31 DIVISÕES, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO PP - TEXTURIZADO - MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E RECICLÁVEL
ALAPLASTUD40,0030,601.224,00
LOTE: 001 - Lote 0018747003PASTA SUSPENSA DELLOUD385,001,44554,40
LOTE: 001 - Lote 0018847063PASTA SUSPENSA MARMORIZADA ARTE FERRODELLOUD320,003,151.008,00
LOTE: 001 - Lote 0018947086PEN DRIVE CONEXÃO USB - 1.1 E USB 2.0 CAPACIDADE WINDOWS VISTA, WINDOWS XP, WINDOWS 2000, MAC X, LINUX
MULTILASERUD30,0021,55646,50
LOTE: 001 - Lote 0011064706ßSACO PARA PASTA A4 COM 4 FUROS GROSSO COM 0,12MM ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 400 UNIDADES
ACPCX10,0080,90809,00
LOTE: 001 - Lote 0011084706ßTINTA GUACHE 15ML CAIXA COM 6 UNIDADES À BASE DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E SOLVENTE TIPO BENZOATIZOL COM SELO INMETRO
PIRATININGAUD180,002,33419,40
LOTE: 001 - Lote 0011094707ßTINTA GUACHE COR VARIADA 250ML PIRATININGAPOT320,003,551.136,00
TOTAL
34.453,47
CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento–
2.1. Será observada a condição de pagamento Conforme retirada – 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
2.1.1. A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
2.1.2. A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–
3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019
PREGÃO Nº 17/2019
PROCESSO Nº 22/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, BOTIJÕES DE GÁS ENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVISÕES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.269/0001-91, com sede à Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, nesta cidade de Esperança Nova Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0SSP/PR e CPF/MF sob o nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, e, de outro lado, a empresa:
CARLOS JOSÉ SODEIRO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.936.531/0001-53, com sede na Rua AV. JUVENAL SILVA BRAGA, 54 , CENTRO, na cidade de Esperança Nova/PR, neste ato representada pelo Sr. (a) Carlos José Sodeiro (a)da CI/RG 4.181.909-0 e inscrito no CPF/MF nº 602.505.699-49, com os preços dos itens abaixo relacionados:
FORNECEDOR:CARLOS JOSÉ SODEIRO - ME
LOTEITEMDESCRIÇÃOUNIDADEQUANTIDADEVALOR UNITÁRIO R$VALOR TOTAL R$
11AÇUCAR CRISTAL - PACOTE 5 KG - AÇUCAR DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR. SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COR BRANCA. COR E SABOR PRÓPRIOS DO PRODUTO. UMIDADE MÁXIMA DE 0,07%.PCT1.520,00008,7013.224,00
14ARROZ; AGULHINHA; TIPO 1; LONGO E FINO; GRAOS INTEIROS; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 5 KG, VALIDADE MINIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGAPCT1.100,000010,8011.880,00
113CARNE DE PORCO, IN NATURA, CORTADA, TIPO PERNIL TRASEIRO, SEM OSSO, EMBALADA EM PACOTES DE 1 KGKG1.130,00009,9911.288,70
118CRAVO DA INDIA; OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA; DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES; VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 40 GRAMASPCT770,00001,701.309,00
124FAROFA TEMPERADA, SABOR TRADICIONAL; ACONDICIONADA EM PACOTES DE 500G, VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA;PCT265,00003,65967,25
126FERMENTO BIOLÓGICO PCTE 10GPCT160,00001,04166,40
127FERMENTO QUIMICO; TIPO EM PO; COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO; BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONO-CALCIO, VALIDADE MINIMA 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADO EM POTE DE 100 GRAMAS.POT285,00002,80798,00
130GELATINA ALIMENTÍCIA, CAIXA DE 20 A 35 GRAMAS, SABORES VARIADOS.CX550,00000,87478,50
136MACARRÃO - COM OVOS, TIPO AVE MARIA, EMBALADO EM PACOTE DE 1 KG, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICOPCT470,00005,602.632,00
137MACARRÃO PICADO - TIPO RETALHO - PACOTES DE 5 KG. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9PCT130,000014,101.833,00
138MILHO DE CANJICA AMARELO; DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS, COM VALIDADE MINIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.PCT300,00001,83549,00
139MILHO DE PIPOCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS,COM VALIDADE MINIMA DE 04 MESES ACONTAR DA DATA DA ENTREGAPCT800,00002,201.760,00
140MILHO VERDE EM CONSERVA; SIMPLES; GRAOS INTEIROS; IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; ACONDICIONADO EM LATA COM 200 GRAMAS, COM VALIDADE MINIMA DE 16 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADOLAT310,00001,80558,00
142OVO DE GALINHA; MARROM; GRANDE; ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; PRAZO MINIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO - DÚZIADZ840,00004,503.780,00
148REPOLHO VERDE, VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERALKG800,00002,802.240,00
150SAL TEMPERADO, ACONDICIONADO EM SACO (PACOTE) DE POLIETILENO DE 500 GRAMAS, RESISTENTE E VEDADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGAPCT65,00002,30149,50
154TOMATE; SALADA; BOA QUALIDADE; GRAÚDO; COM POLPA FIRME E INTACTA; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, RACHADURAS E CORTES KG1.100,00005,496.039,00
31BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA; COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL; FORNECIDO EM BOTIJAO; DE 13KGSUN369,000073,0026.937,00
52JARRA; DE POLIPROPILENO; CAPACIDADE DE 2000 A 2500 ML; COM DIAMETRO APROXIMADO DE 130MM; ALTURA APROXIMADA DE 220MM; COM TAMPA, COM ALCA.UN39,00007,49292,11
54COLHER, COM CABO ESTENDIDO, PARA SERVIR OU COCÇÃO. CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO BATIDO. TAMANHO; DIÂMETRO: 10 CM E CABO: 40 CMUN11,000010,00110,00
56CANECÃO DE ALUMÍNIO HOTEL CABO BAQUELITE RESISTENTE AO CALOR. TAMANHO 8 LITROS N°20, COM 20 CM DE DIÂMETRO X 20 CM DE ALTURAUN32,000015,00480,00
58FACA DE CARNE, LÂMINA DE 20CM DE INOX COM MÍNIMO DE 6' (SEIS POLEGADAS), COM CABO DE 14CM DE POLIPROPILENO TEXTURIZADOUN18,00006,99125,82
510CAIXA PLÁSTICA GRANDE TRANSPARENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 50 LITROSUN3,000037,00111,00
512CAIXA PLÁSTICA DE 08 LITROS COM TAMPAUN5,000015,0075,00
515CAIXA TÉRMICA DE 5 LITROSUN5,000026,50132,50
517BARBANTE N°4, 700 METROSRL85,000012,991.104,15
TOTAL DO FORNECEDOR89.019,93
doravante denominado CONTRATADO, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 118/2012, mediante cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de produtos alimentícios, copa e cozinha, botijões de gás entre outros para atender as necessidades das Divisões e Secretarias Municipais da Administração Municipal de Esperança Nova, pelo período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses ou enquanto houver saldo, a contar desta data.
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.
CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.1 O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Divisão competente, mediante a elaboração de Solicitação de Compras.
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 Os produtos deverão ser entregues em cada Divisão/Secretaria solicitante, após o recebimento pela empresa da "Autorização de compras", emitida por esta Divisão de Licitação, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.
5.02 Os produtos serão recebidos na Secretaria Geral de Administração, verificado o atendimento a todas as exigências e condições.
5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no edital.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.1.O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.2.Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.3.É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.4.Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.5.Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.6.O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7.O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
6.1.1.8.A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9.Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a DIVISÃO COMPETENTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Esperança Nova - PR.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.
CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Divisão solicitante.
8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação, desde que excedido o prazo inicial de 20 (vinte) dias.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da Contratada:
9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer (MODALIDADE) anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
9.2. Do Contratante:
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.1.Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
11.1.2.Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
11.1.3.Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.4.Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.5.Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.2.1. assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) multa de 5% (cinco por cento) por hora de atraso – até a 6º (sexta) hora de atraso.
b) o percentual incidirá sobre o valor total dos PRODUTOS não entregues dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas contados a partir do momento da apresentação da requisição e/ou receita médica pelo servidor;
c) a partir da 6º hora de atraso injustificado na entrega do objeto, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
12.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
12.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
12.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
12.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Esperança Nova/PR.
12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Esperança Nova-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. AAdministração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Divisão de Saúde Municipal de Esperança Nova.
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal 118/2012.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Esperança Nova, 19 (dezenove) de Agosto de 2019.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADO
CARLOS JOSE SODEIRO
CARLOS JOSÉ SODEIRO - ME
TESTEMUNHAS:
NOME
RG
CPF
NOME
RG
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 146/2019.
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019.
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
CONTRATADA: H. B. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 05 de Agosto de 2019.
CNPJ: 01.434.983/0001-37.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando contratação de empresa para futura e eventual aquisição de filtros e lubrificantes automotivos (com mão de obra de instalação inclusa).
VALOR TOTAL: R$ 424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não sendo possível a prorrogação da ata de registro de preços, nos termos do art. 15, § 3 III, da Lei 8.666/93. E também orientação Normativa AGU n° 19.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 5.171/2019
DATA: 20/08/2019
SÚMULA: Decreta Luto Oficial.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o falecimento da Senhorita Erika Bortot Soares, membro de família pioneira do Município de Icaraíma, e como forma de reconhecimento à sua pessoa e, em respeito aos seus familiares:
DECRETA:
Art. 1º) Fica decretado Luto Oficial de 03 (três) dias no Município de Icaraíma.
Art. 2º) Este decreto entra em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 20 dias do mês de agosto de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019
PREGÃO Nº 22/2019 PROCESSO Nº 17/2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, ENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVISÕES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA.
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.269/0001-91, com sede à Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, nesta cidade de Esperança Nova – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0SSP/PR e CPF/MF sob o nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova
– Estado do Paraná, e, de outro lado, a empresa:
FAGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.163.152/0001-61, com sede na Rua Cesaltina Marques Afonso, 02, Centro, São Jorge Do Patrocinio - PR, neste ato representada pelo Sr. (a) Eder Da Silva Gottardi, portador (a)da CI/RG: 8.310.647-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 047.579.009-02, com os preços e quantidade dos itens abaixo relacionados:
LoteItemDescriçãoUnidadeQuantidade Valor Unitário RR Valor Total R$
12ALHO A GRANEL; BULBO INTEIRICO; NACIONAL; BOA QUALIDADE; FIRME E INTACTO; SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVASKg200,000015,853.170,00
13AMIDO DE MILHO; PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTRTEGA, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL FECHADO DE 1 KG; REEMBALADO EM CAIXA.cx240,00004,991.197,60
16BATATA; LISA; DE PRIMEIRA; FIRME E INTACTA; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES); TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER GRAÚDA. Kg975,00004,003.900,00
17BICARBONATO DE SÓDIO - PACOTE DE 40 GPct75,00000,8866,00
110CAFÉ TORRADO E MOÍDO; DEVENDO CONTER ATE 30% GRAOS CONILLON, 20% PRETOS/VERDES/ARDIDOS; ISENTO DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS, GRAOS CRUS; SAOS E LIMPOS; NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, S/AMARGOR, EM PO, HOMOGENEO, TORRADO E MOIDO; CONTENDO IMPUREZAS MAXIMO DE 1%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALMOFADA (SEM VACUO) DE 500 GRAMAS (PACOTES), VALIDADE MINIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. Pct1.770,00005,6510.000,50
111CARNE BOVINA IN NATURA, MOÍDA DE 2ª, SEM NERVOS E SEM GORDURA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMKg1.300,000012,6016.380,00
112CARNE DE ACÉM, IN NATURA, RESFRIADA, PRÓPRIA PARA CONSUMO, CORTADA. Kg1.100,000015,0016.500,00
114CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO SEM OSSO E SEM PELE, CORTADO EM FILÉ, IN NATURA, EMBALADO EM BANDEJA DE 1 kiloKg1.130,000011,4012.882,00
115CEBOLA; PRIMEIRA; COMPACTA E FIRME; SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.Kg835,00003,803.173,00
117COMPLEMENTO ALIMENTAR; COMPOSTO DE MILHO PRE-COZIDO; COM ADIÇÃO DE VITAMINAS E MINERAIS; EM PO; ACONDICIONADO EM LATAS DE 400 GRAMAS.Lat100,000010,991.099,00
120ERVILHA VERDE EM CONSERVA; SIMPLES; INTEIRA; IMERSA EM LIQUIDO; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; ACONDICIONADA EM LATA COM 200 GRAMAS, VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; Lat220,00001,85407,00
122FARINHA DE MANDIOCA; CRUA; BRANCA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA DE 05 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 1 KGPct190,00004,20798,00
125FEIJAO; CARIOCA; TIPO 1; NOVO; CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES; ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO PLASTICO DE 1 KG, VALIDADE MINIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. Kg1.340,00003,755.025,00
128FRANGO; COXA E SOBRE-COXA, SEM OSSO, PARTES INTEIRAS, SEM TEMPERO; CONGELADO, COM VALIDADE 05 MESES; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; SEM MANCHAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO; PESANDO 1 KG.Kg720,00006,364.579,20
131IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS DE 1 LITRO, EMBALADO EM PACOTE, COM O MÍNIMO DE INGREDIENTES: LEITE DESNATADO, PERMEADO DE LEITE, AÇUCAR, LEITE, (SABORES VARIADOS), AMIDO MODIFICADO, SORO DE LEITE EM PÓ DESNATADO E FERMENTO LÁCTEO E NÃO CONTER GLÚTEN. Lt1.900,00003,396.441,00
133LEITE EM PO; COM EMULSIFICANTES, LECITINA DE SOJA, CONTENDO VITAMINAS A, C e D; EM PO; ACONDICIONADO EM LATA DE 400 GRAMAS.Lat440,000011,104.884,00
135LINGUIÇA FRESCA - MISTA, COM CARNE DE FRANGO, CARNE BOVINA RESFRIADA, TOUCINHO BOVINO, EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG.Kg820,00009,697.945,80
143PIRULITO, PACOTE COM 50 UNIDADES.Pct780,00006,104.758,00
145PREPARADO SÓLIDO REFRESCO CX COM 12 ENVELOPES DE 25 GRS CADA, SABORES VARIADOS. cx390,000010,704.173,00
146REFRIGERANTE EM GARRAFAS PETI CONTENDO 2 LITROS CADA UNIDADE, SABOR GUARANÁ. Frs820,00003,002.460,00
147REFRIGRANTE EM GARRAFAS PETI CONTENDO 2 LITROS CADA UNIDADE, SABOR COLAFrs820,00003,002.460,00
149SAL AMONÍACO, EMBALAGEM DE 30 a 50G CADA.Pct450,00001,20540,00
152SALSICHA, ORIGEM CARNE FRANGO, BOVINA E SUÍNA, TIPO TRADICIONAL, INGREDIENTES PROTEÍNA DE SOJA, AMIDO, SAL, CONDIMENTOS NATURAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA E RESFRIADA, TIPO USO CULINÁRIO EM PACOTE DE 1 KG.Pct660,00006,003.960,00
153SARDINHA IN NATURA, INTEIRA, FRESCA, EMBALADA EM PACOTE DE 1KGPct200,00008,121.624,00
22PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO 10, COMPRIMENTO 16, LARGURA 18, APLICAÇÃO LIMPEZA.UN80,00005,30424,00
51XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES DE VIDRO TRANSPARENTE, INCOLOR/COLORIDO.UN90,00004,46401,40
53CONCHA, COM CABO ESTENDIDO, PARA SERVIR OU COCÇÃO. CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO BATIDO. TAMANHO: DIÂMETRO: 10 CM E CABO: 40 CM.UN11,00009,9000108,90
55BACIA PLÁSTICA ESCURA REDONDA, RESISTENTE EXTRA GRANDEUN48,000011,90571,20
57COLHER, COM CABO ESTENDIDO, PARA SERVIR OU COCÇÃO. CONFECCIONADA EM MADEIRA. TAMANHO: DIÂMETRO: 10 CM E CABO: 40 CMUN3,000011,0033,00
59PRATO FUNDO DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE MEDINDO 30X10CM COM CAPACIDADE PARA 600MLUN520,00003,201.664,00
511CAIXA PLÁSTICA GRANDE TRANSPARENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 75 LITROSUN2,000045,0090,00
513PANELA DE PRESSÃO 04 LITROSUN4,000038,95155,80
514PANELA DE PRESSÃO 07 LITROSUN12,000060,00720,00
516CAIXA TÉRMICA DE 35 LITROSUN7,000048,00336,00
Total do Fornecedor122.927,40
doravante denominado CONTRATADO, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 118/2012, mediante cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.O objeto desta ATA é Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de produtos alimentícios e produtos de limpeza, copa e cozinha, entre outros para atender as necessidades das Divisões e Secretarias Municipais da Administração Municipal de Esperança Nova, pelo período de 12 (doze) meses
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste.
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.
CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.1 O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Divisão competente, mediante a elaboração de Solicitação de Compras.
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 Os produtos deverão ser entregues Na Divisão/Secretaria que solicitar a entrega (Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Divisão de Saúde e V

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019
PREGÃO Nº 22/2019 PROCESSO Nº 17/2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Ata de registro de preços que entre si celebram o Município de Esperança Nova e a empresa abaixo relacionada, visando Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de produtos alimentícios e produtos de limpeza, copa e cozinha, entre outros para atender as necessidades das Divisões e Secretarias Municipais da Administração Municipal de Esperança Nova
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.269/0001-91, com sede à Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, nesta cidade de Esperança Nova – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 4.145.492-0SSP/PR e CPF/MF sob o nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova
– Estado do Paraná, e, de outro lado, a empresa:
T RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.651.344/0001-94, com sede na Rua Lisboa,, 3240, Jardim Iguaçu, Umuarama - PR, neste ato representada pelo Sr. (a) Thiago Ronqui, portador (a)da CI/RG: 9.496.449-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 053.901.819.80, com os preços e quantidade dos itens abaixo relacionados:
LoteItemDescriçãoUnidadeQuantidadeValor Unitário: R$Valor Tota:l R$
15BALA - DOCE, MASTIGÁVEL, PACOTE COM 600 GRAMAS.Pct930,00006,005.580,00
18BISCOITO RECHEADO: COMPOSTO POR: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, FUBA DE MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AMIDO, AÇUCARINVERTIDO, CACAU, SAL FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, CORANTE NATURAL DE CARAMELO, ESTABILIZANTE, ACIDULANTE: ÁCIDO LÁTICO ÁCIDO CITRICO.(CONTÉN GLÚTEN).PACOTE COM NO MÍNIMO 130 GRAMAS.Pct1.120,00001,121.254,40
19BISCOITO SALGADO; DE ÁGUA E SAL; TIPO CREAM CRACKER, CONTENDO FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL HIDROGENADA; AGUA,SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA, PESANDO 1 KG.Pct1.670,00007,7012.859,00
116ACHOCOLATADO EM PÓ, SEM AÇUCAR, PREPARADO COM CACAU EM PÓ, SOLÚVEL, PARCIALMENTE DESENGORDURADO E AROMATIZANTE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 INGREDIENTES, COM VALIDADE DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EM PACOTE MÍNIMO DE 400 GRAMAS.Pct1.650,00003,295.428,50
119CREME DE LEITE UHT, EMBALAGEM CAIXA DE 200G, TETRA PACK, COM NO MÁXIMO DE 20% DE GORDURA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS.cx220,00002,49547,80
121. FARINHA DE MANDIOCA TORRADA; SECA, FINA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA 05 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 1 KG.Pct198,00004,44879,12
123FARINHA DE TRIGO; ESPECIAL; OBTIDA DO TRIGO MOIDO, LIMPO, DESGERMINADO; DE COR BRANCA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; LIVRE DE FERMENTACAO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS; VALIDADE MIN.2 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 5 KG.Pct365,000011,864.328,90
129FUBA DE MILHO; SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO; DE COR AMARELA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 1 KG.Pct360,00002,49896,40
132LEITE CONDENSADO, EMBALADO EM CAIXA DE 395G, TETRA PACK, CONTENDO LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE.cx220,00003,90858,00
134LEITE UHT/UAT; INTEGRAL; TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%; VALIDADE MIN.02 MESES A CONTAR DA ENTREGA, CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA CONTENDO 1 LITRO.cx10.870,00003,0433.044,80
141ÓLEO VEGETAL DE SOJA - FRASCO DE 1.000 ML.REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, TIPO I.Frs1.300,00003,604.680,00
151SAL, REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO DE 1 KG, RESISTENTE E VEDADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.Pct243,00001,54374,22
21FÓSFORO MAÇO COM 10 CX COM 40 UNIDADES CADA.mço80,00002,59207,20
23PEDRA SANITÁRIA; TIPO ARREDONDADA,COM SUPORTE; FRAGRÂNCIA FLORAL OU EUCALIPTO; EM CONSISTENCIA SOLIDA;ACONDICIONADA EM CAIXA DE 25 GRAMAS.UN600,00001,981.188,00
24PILHA; TIPO COMUM; NO TAMANHO A, EM CARTELA COM DUAS UNIDADESUN170,00002,89491,30
25PILHA; TIPO COMUM; NO TAMANHO AA, EM CARTELA COM DUAS UNIDADESUN160,00003,97635,20
26PRENDEDR DE ROUPA, PACOTE COM 12 UNIDADESPct169,00001,22206,18
27QUEROSENEFrs80,00008,15652,00
28TOCA SANFONADA CX C/100cx105,000018,751.968,75
41EMBALAGEM PAPEL DE PIPOCA, CADA PACOTE COM 1000 UNIDADESPct30,000022,90687,00
Total do Fornecedor76.766,77
doravante denominado CONTRATADO, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 118/2012, mediante cláusulas e condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.O objeto desta ATA é Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de produtos alimentícios e produtos de limpeza, copa e cozinha, entre outros para atender as necessidades das Divisões e Secretarias Municipais da Administração Municipal de Esperança Nova, pelo período de 12 (doze) meses
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste.
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.
CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
4.1 O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Divisão competente, mediante a elaboração de Solicitação de Compras.
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 Os produtos deverão ser entregues Na Divisão/Secretaria que solicitar a entrega (Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária, Divisão de Assistência Social, Divisão de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Fomento às atividades econômicas e Secretaria de Administração e Finanças), correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc, verificado o atendimento a todas as exigências e condições., correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc, verificado o atendimento a todas as exigências e condições.
5.2. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
5.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no edital.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ ou reajuste.
6.1.1.1.O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.2.Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.3.É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.4.Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.5.Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.6.O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7.O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
6.1.1.8.A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9.Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7, a DIVISÃO SOLICITANTE, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Esperança Nova - PR.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.
CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de em até 30 (trinta) dias após cada entrega de produto/prestação de serviço, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do recebimento.
8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação, desde que excedido o prazo inicial de 20 (vinte) dias.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da Contratada:
9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer (MODALIDADE) anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
9.2. Do Contratante:
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
11.1.1.Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
11.1.2.Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
11.1.3.Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
11.1.4.Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.1.5.Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
11.2.1. assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
12.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) multa de 5% (cinco por cento) por hora de atraso – até a 6º (sexta) hora de atraso.
b) o percentual incidirá sobre o valor total dos PRODUTOS não entregues dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas contados a partir do momento da apresentação da requisição e/ou receita médica pelo servidor;
c) a partir da 6º hora de atraso injustificado na entrega do objeto, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
12.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
12.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
12.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
12.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Esperança Nova/PR.
12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Esperança Nova-PR.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Divisão Solicitante Municipal de Esperança Nova.
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Esperança Nova, 19(dezenove) de agosto de 2019.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA VALDIR HIDALGO MARTINEZ PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADO
T RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS
THIAGO RONQUI
TESTEMUNHAS:
NOMENOME
RGRG

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 03
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 979/2017
DISPENSA 047/2017
Aos 19 dias do mês de Julho de 2019, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-6/PR e CPF n.º 350.249.259-04, e de outro lado como locador ROBSON RODRIGUÊS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.930.838-4/PR e do CPF/MF sob o nº. 029.457.859-51, residente e domiciliado na AV: Rio de Janeiro, 2774, Centro, CEP 87525-000, na cidade de Ivaté, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 12 (Doze) meses, que passa a ter início em 20 de julho de 2019 e término em 19 de julho de 2020, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
UNIVALDO CAMPANER
Contratante
ROBSON RODRIGUÊS
Contratada
Testemunhas:
Sonia M. Cibim Rossetti — RG. 9.186.877-6
Natália Régis de Araújo — RG. 14.260.231-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 152/2019
SÚMULA: Homologa resultado de processo Licitatório.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Homologado o resultado do processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 060/2019, em favor da empresa: NELSON FERRARI - ME que tem como objeto a contratação temporária de empresa para prestação de serviços de servente de limpeza e outros serviços gerais, agente de endemias e farmacêutico para atender as necessidades do município de Ivaté-PR, contidas no edital e seus anexos, com vigência de contratação de 06 (seis) meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, aos 20 dias do mês de Agosto de 2019.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 302/2019
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Perobal – PR , e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o Senhor ALMIR DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Perobal – PR, viajar até Brasília/DF para tratar de assuntos de interesse do Município, no FNDE e gabinetes dos deputados Federais SERGIO SOUZA e LUIZ NISHIMORI, no período de 20 a 22 de agosto 2019, cabendo-lhe o pagamento de 03 (tres) diárias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 19 de agosto de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO N.º 03/2019
Aprova a Conta do Poder Executivo Municipal de São Jorge do Patrocínio-PR, do exercício financeiro de 2017.
A CÂMARA MUNICPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PROMULGO O SEGUINTE:
DECRETO LEGISALTIVO
Art. 1º - Fica aprovada a Conta do Poder Executivo do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2017, adotado pelo Acórdão de Parecer Prévio n.º 271/18 – Processo nº 228143/18, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.
JOSÉ RODRIGUES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio-PR

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
1º A D E N D O - MODIFICADOR
PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº 157/2019

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao Pregão Presencial 157/2019, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para eventual e futura contratação de empresa especializada no ramo de sinalização de trânsito, para a execução dos serviços de implantação e manutenção de sinalização viária horizontal mecanizada (mão-de-obra, materiais, ferramentas equipamentos específicos e demais insumos), bem como o fornecimento de materiais (tintas, solventes, microesferas) e fornecimento de Placas para sinalização vertical, para atender a demanda das Secretarias de Infraestrutura, Agropecuária e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, a seguir:
A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste ADENDO O SEGUINTE:
No Item 9.9. Documentos relativos a Qualificação Técnica PARA O LOTE Nº 01:
ONDE SE LÊ: 9.9.2.1- Execução de sinalização horizontal pintura com tinta à base de solvente conforme normas da ABNT 11.862.
LEIA-SE: 9.9.2.1 - Execução de sinalização horizontal pintura com tinta à base DE METIL METACRILATO monocomponente - espessura 0,6 mm nas cores branca/amarela/vermelha/azul/preto e microesferas de vidro, conforme norma ABNT/ NBR 15.405:2014.
EXCLUA – SE OS SUBITENS:
9.9.2.2 - Execução de sinalização horizontal em termoplástico pré-formado conforme normas da ABNT 16039.
9.9.2.3 - Execução de sinalização horizontal em termoplástico por aspersão conforme normas da ABNT 13159.
Em face das alterações **fica estabelecida a nova data de abertura da PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 157/2019, para o dia 03 de setembro de 2019, as 14h30min, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guaíra-PR, sala de licitações**.
O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL 157/2019, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br
Guaíra (PR), em 20 de agosto de 2019.
Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
Lei nº 754/2019
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos profissionais do magistério (professores de educação infantil, de educação física e dos anos iniciais do ensino fundamental), ativos, inativos e pensionistas do Município de Ivaté, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Ivaté autorizado a conceder reajuste de 2,00 % (dois por cento) nos vencimentos dos servidores municipais profissionais do magistério (professores de educação infantil, de educação física e dos anos iniciais do ensino fundamental) ativos, inativos e pensionistas, passando a vigorar a partir de 01 de agosto de 2019 a Tabela de Vencimentos Anexa.
Art. 2º Os ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, bem como os demais servidores públicos municipais, não serão beneficiados com o reajuste concedido pela presente Lei.
Art. 3º Não se aplica o disposto nesta Lei, aos inativos e pensionistas que recebem seus benefícios com referência ao salário mínimo, tendo em vista que sua revisão anual ocorre na mesma data base do reajuste anual do salário mínimo nacional.
Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria dos orçamentos de cada órgão.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 719/2018.
GABINETE DO PREFEITO, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2019.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal de Ivaté

Projeto de Lei nº 015/2019
TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFESSORES
TABELA DOS PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS SEMANAIS

CLASSE	NIVEL A	NIVEL B	NIVEL C
I	1.254,78	1.442,99	1.659,46
II	1.292,44	1.486,30	1.709,24
III	1.331,21	1.530,89	1.760,52
IV	1.371,14	1.576,82	1.813,34
V	1.412,27	1.624,12	1.867,72
VI	1.454,65	1.672,84	1.923,76
VII	1.498,26	1.723,02	1.981,49
VIII	1.543,22	1.774,70	2.040,91
IX	1.589,52	1.827,95	2.102,14
X	1.637,21	1.882,79	2.165,21
XI	1.686,33	1.939,29	2.230,17
XII	1.736,92	1.997,47	2.297,06
XIII	1.789,03	2.057,38	2.365,98
XIV	1.842,69	2.119,10	2.436,96
XV	1.897,99	2.182,67	2.510,08

TABELA DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS SEMANAIS

CLASSE	NIVEL A	NIVEL B	NIVEL C
I	2.509,58	2.886,02	3.318,91
II	2.584,84	2.972,59	3.418,47
III	2.662,39	3.061,76	3.521,03
IV	2.742,26	3.153,62	3.626,65
V	2.824,55	3.248,22	3.735,46
VI	2.909,27	3.345,67	3.847,53
VII	2.996,57	3.446,03	3.962,96
VIII	3.086,47	3.549,43	4.081,84
IX	3.179,06	3.655,90	4.204,29
X	3.274,42	3.765,59	4.330,43
XI	3.372,66	3.878,56	4.460,34
XII	3.473,83	3.994,90	4.594,14
XIII	3.578,06	4.114,77	4.731,97
XIV	3.685,39	4.238,19	4.873,93
XV	3.795,94	4.365,35	5.020,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 153/2019
SÚMULA: Homologa resultado de processo Licitatório.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Homologado o resultado do processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 061/2019, em favor da empresa: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA EPP que tem como objeto a contratação da empresa especializada para implantação, conversão de dados e manutenção de sistema informatizado de gestão pública do município de Ivaté - Pr contidas no edital e seus anexos, com vigência de contratação de 12 (doze) meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, aos 20 dias do mês de Agosto de 2019.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 04
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 979/2017
DISPENSA 047/2017
Aos 19 dias do mês de Julho de 2019, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-6/PR e CPF n.º 350.249.259-04, e de outro lado como Locador ROBSON RODRIGUÊS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.930.838-4/PR e do CPF/MF sob o nº. 029.457.859-51, residente e domiciliado na AV: Rio de Janeiro, 2774, Centro, CEP 87525-000, na cidade de Ivaté, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de valor do Contrato primitivo, em razão da renovação de vigência para atendimento das necessidades do Contratante, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de R$ 22.320,00 (vinte e três mil e trezentos e vinte reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.860,00 (um mil e oitocentos e sessenta reais) em razão da prestação dos serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
UNIVALDO CAMPANER
Contratante
ROBSON RODRIGUÊS
Contratada
Testemunhas:
Sonia M. Cibim Rossetti — RG. 9.186.877-6
Natália Régis de Araújo — RG. 14.260.231-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 04
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1.020/2017
DISPENSA 051/2017
Aos 20 dias do mês de Agosto de 2019, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná
Exercício: 2019

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.80/2018, objetivando a Contratação de empresa(s) em regime de menor preço para fornecimento parcelado de Produtos e serviços de serralheria e Madeira para uso de caixaria e serviços gerais para a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, por um período de 1 (um) ano, com recursos próprios do Município.. decorrente de Pregão n° 22/2018, que entre si celebram MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA e a DIONÍSIO ROSSI & CIA LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº. 75.799.742/0001-28. aditivam o contrato com término 15/08/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Olímpia 20 de agosto de 2019.

JOÃO BATISTA PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná
Exercício: 2019

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.69/2017, objetivando a Contratação de empresa(s) em regime de menor preço para fornecimento parcelado de Materiais de Consumo e de Expediente para garantir o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de um ano podendo ser prorrogado por igual período.. decorrente de Pregão n° 31/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA e a PANDORA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 79.430.021/0001-05. aditivam o contrato com término 14/08/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Olímpia 20 de agosto de 2019.

JOÃO BATISTA PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná
Exercício: 2019

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.69/2017, objetivando a Contratação de empresa(s) em regime de menor preço para fornecimento parcelado de Materiais de Consumo e de Expediente para garantir o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de um ano podendo ser prorrogado por igual período.. decorrente de Pregão n° 31/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA e a PANDORA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 79.430.021/0001-05. aditivam o contrato na importância de R$ 8.535,50 (oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Olímpia 20 de agosto de 2019.

JOÃO BATISTA PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná
Exercício: 2019

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.70/2017, objetivando a Contratação de empresa(s) em regime de menor preço para fornecimento parcelado de Materiais de Consumo e de Expediente para garantir o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de um ano podendo ser prorrogado por igual período.. decorrente de Pregão n° 31/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA e a LIVRARIA TONIN LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 81.830.226/0001-11. aditivam o contrato com término 14/08/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Olímpia 20 de agosto de 2019.

JOÃO BATISTA PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná
Exercício: 2019

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.74/2017, objetivando a Contratação de empresa em regime de menor preço para Prestação de Serviços de manutenção e configuração em rede de dados, instalação, manutenção corretiva e preventiva em cabeamento, estrutura, suporte técnico ao usuário, manutenção preventiva, corretiva e de emergência em hardware e software para atender as necessidades de todo parque de equipamentos de informática da Prefeitura Municipal (Paço Municipal) e da Secretaria de Assistência Social atualmente composto de: 46 (quarenta e seis) computadores, 23 (vinte e três) impressoras e 02 (dois) scaner, bem como suporte a rede de dados sem fio; manutenção preventiva, corretiva e instalação de impressoras laser, jato de tinta, matriciais e no-breaks, computadores e sistema de câmeras de vigilância, por um período de 12 (doze) meses.. decorrente de Pregão n ° 33/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA e a EDER CEZAR TUROZI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 06.164.733/0001-48. aditivam o contrato com término 24/08/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Olímpia 20 de agosto de 2019.

JOÃO BATISTA PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA
Estado do Paraná
Exercício: 2019

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.74/2017, objetivando a Contratação de empresa em regime de menor preço para Prestação de Serviços de manutenção e configuração em rede de dados, instalação, manutenção corretiva e preventiva em cabeamento, estrutura, suporte técnico ao usuário, manutenção preventiva, corretiva e de emergência em hardware e software para atender as necessidades de todo parque de equipamentos de informática da Prefeitura Municipal (Paço Municipal) e da Secretaria de Assistência Social atualmente composto de: 46 (quarenta e seis) computadores, 23 (vinte e três) impressoras e 02 (dois) scaner, bem como suporte a rede de dados sem fio; manutenção preventiva, corretiva e instalação de impressoras laser, jato de tinta, matriciais e no-breaks, computadores e sistema de câmeras de vigilância, por um período de 12 (doze) meses.. decorrente de Pregão n ° 33/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA e a EDER CEZAR TUROZI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 06.164.733/0001-48. aditivam o contrato na importância de R$ 29.280,00 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Olímpia 20 de agosto de 2019.

JOÃO BATISTA PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

SAMU 192 NOROESTE PR — CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 40/2016 – Pregão Presencial nº 14/2016.

Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento/Seguro nº 035/2016, celebrado junto à empresa MAPFRE VIDA S/A, por mais 12 (doze) meses, sem entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato do prazo estar se esgotando, e a total necessidade continuidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro de vida em grupo, mediante a emissão de apólice para os empregados ativos do SAMU 192 – Noroeste do Paraná, o que fora feito no Processo Administrativo nº 40/2016, Pregão Presencial nº 14/2016, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.

Valor anual do termo aditivo – R$ 58.705,16 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinco reais e dezesseis centavos).

Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da celebração do termo aditivo acima citado.

Umuarama/PR, 16 de agosto de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E LÚDICO/PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS DO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VNCULOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR.
MODALIDADE: Dispensa nº 021/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.-ME
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses
VALOR: 7.637,10 (sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e dez centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 20 de agosto de 2019
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2019
OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para atender às necessidades do Departamento de Cultura, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
MODALIDADE: Pregão nº 057/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: M WENDELL VIAN
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses
VALOR: 4.513,80 (quatro mil, quinhentos e treze reais e oitenta centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 20 de agosto de 2019
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº 2083/2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a cessão de servidor público da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo para ter exercício em outro órgão ou entidade, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, aprovou o projeto de Lei e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1° O servidor Público efetivo estável da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, de outros Municípios, para a Administração Indireta do Município de Tapejara, Poder Legislativo do Município de Tapejara, Ministério Público do Estado do Paraná e entidades sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública, nas seguintes hipóteses:
I – para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
II – para atender a termo de convenio de cooperação técnica firmado com órgãos ou entidades dos Poderes da União, do Distrito Federal, dos Estados, de outros Municípios, da Indireta do Município de Tapejara, Poder Legislativo do Município de Tapejara, Ministério Público do Estado do Paraná;
III – para atender acordo de cooperação firmado com organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, devendo estas serem entidades sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros;
IV – em casos de lei especificas.
Parágrafo único. Não será permitida a concessão de servidor contra o qual tramita o processo administrativo disciplinar ou sindicância administrativa.
Art. 2° Para fins desta Lei considera-se:
I – cessão: ato normativo para entendimento de umas das situações previstas no art. 1°, em que o servidor público municipal presta serviço em órgão diverso, sem alteração da lotação no órgão de origem;
II – cessionário: o órgão ou entidade onde o servidor ira exercer suas atividades;
III – cedente: o órgão de origem do servidor cedido.
Art. 3° O convenio que vier a ser firmado para fins do inciso II do art. 1° será por prazo certo e finalidade determinada e devera prever, necessariamente:
I – a responsabilidade, observado o interesse público e a legislação pertinente, pelo ônus da remuneração do servidor cedido e dos respectivos encargos sociais definidos em Lei;
II - O prazo de vigência da cessão e a possibilidade ou não de sua prorrogação ou renovação;
III - A responsabilidade do cessionário, no caso de cessão com ônus para o órgão cedente, por informar nos prazos estabelecidos:
a) o horário de trabalho do Servidor e as funções que o mesmo exerce;
b) As eventuais alterações cadastrais do servidor, tais como endereço, telefone, estado civil, entre outras;
c) os eventos relacionados à maternidade e á paternidade, a licença para tratamento de saúde e ao acidente de trabalho, se for o caso;
d) as ausências ao trabalho;
e) os períodos de recesso, quando houver, na unidade em que o servidor prestar serviços;
f) o período de gozo de férias e a necessidade de suspensão do gozo das mesmas;
g) a eventual pratica de infrações disciplinares pelo servidor.
IV – a responsabilidade do cessionário, no caso de cessão com ônus para o órgão cedente, por zelar pela assiduidade e pelo cumprimento da jornada de trabalho do Servidor, informando eventuais faltas injustificadas;
V – a possibilidade de ser requisitada a devolução de servidores quando assim exigir o interesse público.
§ 1° O descumprimento das hipóteses previstas nos incisos IV e V deste artigo será causa para extinção da cessão, devendo servidor cedido apresentar-se ao seu órgão de origem após notificação.
§ 2° O não atendimento da notificação de que se trata o § 1° provocara a suspensão do pagamento da remuneração.
§ 3° Fica o setor competente dos órgãos referidos no artigo 1°, responsável pelo cumprimento das determinações contidas no §§ 1° e 2° deste artigo.
Art. 4° O acordo de cooperação que vier a ser firmado para os fins do inciso III do artigo 1° observará as disposições contidas no artigo 2° e os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Art. 5° A cessão de Servidor Municipal não será autorizada quando for contrária ao interesse público e, especialmente, por motivo de reduzido quadro de pessoal do órgão ou entidade cedente ou de indisponibilidade financeira e orçamentária.
Capítulo II
DOS PROCEDIMENTOS
Art. 6° A cessão para atender a termos de convênios a serem firmados com órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal de outros Municípios para Administração Indireta, Poder Legislativo, do Município de Tapejara, Ministério Público Do Estado do Paraná e acordo de colaboração com as entidades sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública, deverá ser formalizada mediante requerimento, devidamente protocolado e endereçado ao Chefe do Poder Executivo.
§ 1° O requerimento deverá especificar quais as funções que serão executadas pelo servidor e a carga horária a ser cumprida.
§ 2° O requerimento seguirá para a Secretaria Municipal de Administração, a fim de que seja efetuado o levantamento da situação funcional do Servidor e ainda:
I – a quantidade de férias não gozadas ou suspensas do servidor, se for o caso;
II – a jornada do cargo de que o servidor for titular;
III - se o servidor se encontra ou não em gozo de alguma licença, bem como outras informações pertinentes.
§ 3° Efetuado o levantamento de que se trata o § 2º deste artigo, a Secretaria Municipal de Administração emitirá parecer sobre o atendimento ou não dos requisitos de:
I – previa existência de convenio ou acordo de cooperação e se estes se encontram em vigor;
II – cumprimento do estagio probatório do servidor;
III – tramite ou não de eventual processo administrativo disciplinar ou sindicância em face do servidor;
IV – compatibilidade entre as atribuições do cargo de que o servidor a titular e as funções que serão exercidas no órgão cessionário, bem como compatibilidade de jornada de trabalho.
Art. 7° A cessão dar-se-á mediante decisão final do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. Decidindo pela sessão será expedida Portaria, contendo o nome do servidor e a indicação do órgão ou entidade cessionária, publicada no Órgão Oficial do Município de Tapejara.
Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 8° O período de afastamento correspondente a cessão de que trata esta Lei será considerado de efetivo exercício.
Art. 9° A prorrogação das cessões autorizadas antes do início da vigência desta Lei apenas poderá ocorrer se ajustados as suas disposições.
Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11 – Fica Revogada a Lei Municipal 1.332 de 26 de Março de 2009
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ. 72.540.545/0001-00
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 611 – FONE (44) 3677-1366
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 004/2017 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF nº 72.540.545/0001-00.

CONTRATADA: INGÁ DIGITAL LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 14.376.039/0001-12.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência e valor do Contrato nº 004/2017, objeto de manutenção técnica, suporte e hospedagem de Web Site Oficial da Câmara Municipal de Tapejara, com conteúdo dinâmico, para cumprir o fim de ampla divulgação e publicidade dos Atos do Órgão Público, em tempo real e de forma permanente, possibilitando o amplo acesso à informação.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses até 05/08/2020.

VALOR: R$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais), que será pago em 12 parcelas mensais de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

FORO: Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Tapejara-PR, em 07 de agosto de 2019.

ROGÉRIO FRANCISCHINI
Presidente do Poder Legislativo
de Tapejara-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 083/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.
Regulamenta o art. 69 e seguintes da Lei 755/98.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, VI e XXIV da Lei Orgânica nº 001, de 05 de abril de 1990, do Município de Tapejara/PR, e tendo em vista a Lei nº 755/98,
DECRETA:
Art. 1º - O serviço extraordinário previsto no art. 69, da Lei nº 755/98, será remunerado com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação a hora normal de trabalho.
§ 1º O cálculo da hora extraordinária será obtido dividindo-se a remuneração mensal do servidor pelo número total de horas mensais, acrescendo-se de 50% ao valor hora.
§ 2º 0 pagamento do adicional por serviço extraordinário previsto no art. 69, da Lei nº 755/98, será efetuado juntamente com a remuneração do mês em que ocorrer este serviço.
Art. 2º - A execução do serviço extraordinário será previamente autorizada pela chefia imediata, a qual justificará a situação excepcional e temporária de que trata o art. 70, da Lei nº 755/98.
§1º A proposta do serviço extraordinário será enviada ao Diretor de Recursos Humanos acompanhada da relação nominal do servidor que o executará, bem como pela indicação da duração das horas excedentes e da situação excepcional e temporária devidamente justificada, conforme art. 70, §1º da Lei 755/98.
§2º Cabe ao Diretor de Recursos Humanos analisar a situação excepcional e homologá-la.
§3º Entende-se por situação excepcional e temporária aquelas atividades emergenciais ou que se não realizadas, adiadas ou interrompidas acarretarão prejuízo manifesto para administração pública ou da sociedade.
Art. 3º - A duração do serviço extraordinário não excederá a duas horas diárias por jornada de trabalho, obedecidos os limites de quarenta e quatro horas mensais e noventa horas anuais, consecutivas ou não.
§ 1º O limite diário de duas horas somente poderá ser prorrogada quando o interesse público o exigir, não podendo ultrapassar quarenta e quatro horas mensais e noventa horas anuais.
§ 2º O limite anual poderá ser acrescido de quarenta e quatro horas, mediante autorização do Prefeito Municipal, por solicitação do órgão ou entidade interessado, desde que demonstrado excepcional interesse público.
§3º A ampliação do limite anual de horas extraordinárias será concedida por decisão fundamentada do Prefeito Municipal, mediante processo administrativo, instaurado por requerimento da Secretaria interessada e devidamente instruído com documentos que façam prova da situação excepcional de interesse público.
Art. 4º As regras gerais de limitação de horas extraordinárias não se aplicam as secretarias de Saúde e Obras e Viação, as quais serão organizadas por meio de instrução normativa adequadas ao seu devido funcionamento.
Art. 5º O descumprimento das regras previstas neste decreto ensejará a responsabilidade do servidor nos termos do art. 131 da Lei 755/98.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara/PR, 19 de agosto de 2019.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 12756/2019
ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 141/2019 de 20 de agosto de 2019 protocolado sob nº 5486/2019 em 20/08/2019
R E S O L V E:
ART. 1°. – Convocar a Professora NADIR NAEKO SUZUKI, matrícula 175331-00, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino, a partir de 16/08/2019 a 12/10/2019.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de agosto de 2019.
ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2019.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
ATA Nº 013 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2018
Recebimento e Abertura dos Envelopes do Edital de Chamamento Público nº 005/2018
Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº 12.560/2019, composta pelos servidores: Paulo Cesar Farias, Alcenia May, Daiana Priscila Kuelkamp Rosa, João Batista da Silva e Júlio Simões de Lima, para abertura do envelope, julgamento da proposta e exame das documentações de habilitação da proponente:
22. RAFAEL LUCENA CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ nº 31.479.987/0001-00.
Participante do Edital do Chamamento Público nº 005/2018, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS E OU PROGRAMAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.
O envelope foi rubricado pelos membros da Comissão de Licitações, e na sequência foi aberto, analisando-se as documentações de habilitação e proposta de atendimento, após sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.
A proponente que apresentou a documentação conforme os requisitos previstos no Edital, ficando, portanto HABILITADA foi:
22. RAFAEL LUCENA CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ nº 31.479.987/0001-00.
Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitações deu por encerrada a sessão, que vai devidamente assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.
PAULO CÉSAR FARIAS — Presidente
ALCENIA MAY — Secretária
DAIANA PRISCILA KUELKAMP ROSA — Membro
JOÃO BATISTA DA SILVA — Membro
JÚLIO SIMÕES DE LIMA — Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3380, de 19 de Agosto de 2019.
Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1695 de 11 de Dezembro de 2018.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Crédito Adicional
Suplementar
145 Fundo Municipal de Saúde 6.1.10.302.30.2037 - Manutenção do PAM
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 15.000,00
Suplementar
166 Fundo Municipal de Saúde 6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 10.000,00
Suplementar
383 Fundo Municipal de Saúde 6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS
339030 - Material de consumo
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 20.000,00
Suplementar
438 Fundo Municipal de Saúde 6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)
339030 - Material de consumo
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 10.000,00
Suplementar
607 Fundo Municipal de Saúde 6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS
339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 10.000,00
Suplementar
636 Fundo Municipal de Saúde 6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)
339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 5.000,00
Suplementar
638 Fundo Municipal de Saúde 6.1.10.302.30.2037 - Manutenção do PAM
339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 1.000,00
Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;
Fonte de Recurso
Anulação Dotação
112 Fundo Municipal de Saúde 6.1.10.301.36.2036 - Manutenção da Ação de ACS - Atenção Básica
319094 - Indenizações e restituições trabalhistas
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 1.000,00
Anulação Dotação
353 Fundo Municipal de Saúde 6.1.10.301.36.2036 - Manutenção da Ação de ACS - Atenção Básica
319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente 70.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 19 de Agosto de 2019.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 12757/2019
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. Luceni Silvério, portadora da Cédula de Identidade nº 7.335.779-9 SSP/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Centro de Convivência, a partir de 20 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2019.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
ERRATA
Retificação da Publicação do Extrato de Termo Aditivo nº 002, do Contrato nº 266/2018, do Processo Licitatório nº 178/2018, Tomada de Preços nº 005/2018 – Umuarama Ilustrado, Publicação nº 11.573, de 01/06/2019.
Onde se lê: OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 90 (NOVENTA) DIAS, FINALIZANDO EM 09/11/2019, COM FULCRO NO ARTIGO 57, 1º, II DA LEI 8.666/93.
Leia-se: OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO POR 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, FINALIZANDO EM 09/11/2019, COM FULCRO NO ARTIGO 57, 1º, II DA LEI 8.666/93.
Terra Roxa-PR, 20 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 139/2019, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 12560/2019
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 139/2019, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019, o participante:
1236610 - ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	SERVICOS		1	R$7.800,00	R$7.800,00

Total do Fornecedor: R$7.800,00
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 12560/2019 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 23/2019, Processo Administrativo nº 139/2019, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, o qual teve como vencedora a Empresa:
Fornecedor Itens Vencedores
1236610 - ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA 1
Terra Roxa, 20 de agosto de 2019.
Presidente Comissão Permanente
PAULO CESAR FARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2019
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 23/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2019
DATA CONTRATO: 20 de agosto de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
CONTRATADO: ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.017.195/0001-04, neste ato representada pelo sua proprietária Sra. LETIERI LAERTE ANGELI, Administrador, portador do RG/CI nº 78067241 e no CPF/MF nº 040.379.119-73, com endereço à RUA FLORESTA, 1800, CENTRO - 85.880-000, Itaipulândia - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.
VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 7.800,00 (seté mil e oitocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao item nº 1.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 4 (quatro) meses, a partir da sua assinatura.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL E
DATA DE ABERTURA
PREGAO PRESENCIAL Nº 028/2019
COMUNICAMOS que houve alteração no Edital Anexo I – Termo de Referência e data na de Abertura do Pregão Presencial nº 028/2019, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO (SOM FIXO) E ILUMINAÇÃO DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR. Data de sessão pública: 09 DE SETEMBRO DE 2019, às 09:00 (nove) horas (horário de Brasília).
O edital completo poderá ser obtido na internet no sítio www.terraroxa.atende.net.
Maiores informações poderão ser solicitadas no telefone (44) 3645 1122, ramais 8307 ou 8308 em dias úteis das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.
Terra Roxa-PR, 20 de agosto de 2019.
MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABÃO
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão 53/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 76/2019
Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2019
SÚMULA: Cria o cargo de provimento efetivo de Brigadista Florestal, altera dispositivos da Lei Complementar 013/2016 e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Tuneiras, no exercício de suas atribuições, aprovou o projeto de Lei Complementar nº 008/2019, através do Autógrafo nº 060/2019, e eu, Taketoshi Sakurada, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais a mim conferidas e na faculdade contida no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a presente Lei:
Art. 1º Fica instituído no quadro permanente de servidores efetivos, na quantidade de 06 (seis) vagas, o cargo de BRIGADISTA FLORESTAL, com vencimento correspondente ao código XXXVIII, conforme estabelecido e, doravante incluído, na Lei Complementar nº 013/2016, anexo II, Grupo Operacional.
Art. 2º São atribuições do cargo que trata o artigo anterior:
I atuar na preservação e fiscalização das reservas florestais existentes no Município, na prevenção e combate de incêndios, de invasores não autorizados nas imediações das reservas;
II prestar o auxílio necessário aos agentes do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBIO) na preservação da "Reserva Biológica das Perobas";
III cooperar com a equipe formada pelos demais brigadistas e obedecer as todas as normas de segurança inerentes a função;
IV participar de cursos de capacitação promovidos pela Administração, com o auxílio do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBIO);
V prestar socorro a quem necessitar nas mediações de mata florestal, mormente, àqueles em situação de risco;
VI acompanhar, quando solicitado, pesquisadores, estudantes e turistas nas imediações e no interior das reservas florestais;
VII conduzir e zelar da frota de veículos utilizada para o desempenho das atividades;
VIII dentre outras atribuições conexas.
Parágrafo único. É requisito para investidura ao cargo que trata este artigo, a formação no ensino médio em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, bem como, capacitação em curso preparatório específico promovido pelo Município com o apoio de órgãos ou instituições competentes.
Art. 3º Fica alterado o símbolo de vencimentos do cargo de provimento efetivo de Psicólogo(a) I para XLV e Psicólogo(a) II para XVII, conforme Lei Complementar nº 013/2016.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Pregão N.º 60/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1161/2019
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
DATA DA ABERTURA.: 02/092019
HORÁRIO.:09:00 horas
LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA AREA DE EDUCAÇÃO A FIM INCREMENTAR O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS/CMEIS, PERIODO DE 12 MESES.
TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Global – Por Item
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
3.198.720,00 Três milhões cento e noventa e oito mil setecentos e vinte reais
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: parcelado
PRAZO DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues no município, em local especificado pela Secretaria de Educação, conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado, no prazo de 5 (cinco) dias.
Acusamos o recebimento em epígrafe.
Local, em de .
Espaço para Carimbo Padrão (C.N.P.J.) Assinatura do Proponente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 54/2019
Designa servidora para exercer Função Gratificada.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 001/2008 de 04 de julho de 2008,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora Simone Aparecida de Freitas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.351.537-1-SSP/PR, para ocupar a função de Chefe do Departamento de Redação e Comunicação, a partir de 20 de agosto de 2019.
Art. 2º. Fica concedida à servidora designada a Função Gratificada – FG-03, a partir de 20 de agosto de 2019.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 20 de agosto de 2019.
Noel Aparecido Bernardino "Noel do Pão"
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.030/2019-PMX
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL–ME/EPP/MEI
O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Roque Gonzales, 480, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para aquisição /contratação/prestação de serviços do abaixo discriminado:
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para Fisioterapia ou Reabilitação para Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, Componente da Atenção Básica na Modalidade Fundo a Fundo Resolução SESA nº269/2016, a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Xambrê, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
DATA DA ABERTURA: 04/09/2019 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº10520/02, Lei Federal nº 8666/93, Lei Estadual nº15.608/2007, Lei Complementar Federal nº123/2006 e o Decreto Municipal nº 005/2006
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital e seus respectivos adendos e anexos, poderá ser examinado no endereço indicado, no horário comercial e poderá ser fornecido pessoalmente junto com a solicitação da empresa. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à ao Pregoeiro e Equipe de Apoio no endereço mencionado ou pelo fone: 44- 3632.1557 ou 3632.1306, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h00min às 17hs.
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, PR, 20 de agosto de 2019
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO — Prefeito Municipal
EDEVALDO DELAI — Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº105/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO XAMBRÊ
CONTRATADO: AMANDA SILVERIO DE LIMA
Objeto: contratação de pessoa física, para prestação de serviços ao Município de Xambrê, Estado do Paraná, quanto às funções de: Psicólogo para prestar serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12(doze) meses, 30(trinta) horas semanais.
VIGÊNCIA: 20/08/2019 à 20/08/2020
VALOR: R$27.600,00
FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no chamamento público n°003/2018-PMX, e inexigibilidade nº014/2019,ratificada, em 16 de agosto de 2019, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.
Xambrê, Pr,19 de agosto de 2019
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº109/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO XAMBRÊ
CONTRATADO: SAMIRA FABIANA FIORAVANTE
Objeto: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços de: Auxiliar de Farmácia – Atendimento será na Farmácia Municipal do Município, período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 19/08/2019 à 19/08/2020
VALOR: R$18.600,00
FUNDAMENTAÇÃO: RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, tendo-se em vista o Chamamento Público nº007/2018, e Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 015/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Xambrê, Pr,19 de agosto de 2019
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº081/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO XAMBRÊ
CONTRATADO: MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP
Objeto: É objeto da presente a contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para compor a Merenda Escolar das Escolas e Centros de Educação Infantil da rede pública de Ensino do Município de Xambrê, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA: 01/08/2019 à 28/02/2020
VALOR: R$7.835,00
FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão n° 024/2019-PMX, homologada em 29 de Julho de 2019, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.
Xambrê, Pr,30 de julho de 2019
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2019

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.144/2018, decorrente de Pregão n°44/2018 de Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos maquinários agrícolas e Maquinas pesadas pertencentes ao Município de Alto Piquiri, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços urbanos.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI - PR, 87580-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **UMUCAMPO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEICULOS RODOVIARIOS LTDA-EPP** , inscrita no CNPJ sob n°. 01.008.538/0001-05, neste ato representada por **VALDIR MARTINI,** portador do RG n° 3.828.511-4, portador do CPF sob n° 589.446.219-34, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 20/10/2019. Fica prorrogado o presente contrato em mais 02 meses até a abertura de um novo processo, com fundamento art. 57, II da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 20 de agosto de 2019.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
UMUCAMPO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEICULOS RODOVIARIOS LTDA-EPP
CNPJ:010.085.380-00105

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDIR MARTINI
RG:3.828.511-4
CPF:589.446.219-34
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2019

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.145/2018, decorrente de Pregão n°44/2018 de Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos maquinários agrícolas e Maquinas pesadas pertencentes ao Município de Alto Piquiri, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços urbanos.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI - PR, 87580-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **V. J. M. COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP** , inscrita no CNPJ sob nº. 06.165.408/0001-08, com sede no endereço AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 3040, CENTRO, ZONA I - A UMUARAMA-PR neste ato representada por **MARCIA REGINA DA COSTA BALERONI,** portador do RG n° 5.924.040-4, portador do CPF sob n° 930.292.179-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 20/10/2019. Fica prorrogado o presente contrato em mais 02 meses até a abertura de um novo processo, com fundamento art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 20 de agosto de 2019.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
V. J. M. COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP
CNPJ:061.654.080-00108

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIA REGINA DA COSTA BALERONI
RG:5.924.040-4
CPF:930.292.179-49
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
049/ 2019.
CREDENCIAMENTO: 007 / 2018.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Altônia - PR.
ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa n. 826
CEP: 87.550-000 CIDADE: Altônia – Paraná.
EMPRESA: NATALE & FIORELLI LTDA CNPJ 14.256.910/0001-44
OBJETO:
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENFERMEIRO (A) E FARMACÊUTICO (A), PARA ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DESPESA: 06.002.103020006.2.034.3390.39.
EMBASAMENTO LEGAL:
Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.
Altônia – Pr, 14 de Agosto de 2019.
CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 172/2019
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 051/2019 de 07 de agosto de 2019 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 003/2019 de 04 de janeiro de 2019, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 051/2019 de 07 de agosto de 2019, que tinha como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para Elaboração de Projetos e Correlatados para o Município de Altônia.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TECNICOS LTDA - ME, no lote 01, com valor total de R$ 105.190,00 (cento e cinco mil cento e noventa reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 20 de agosto de 2019.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 173/2019
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 052/2019 de 07 de agosto de 2019 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 003/2019 de 04 de janeiro de 2019, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 052/2019 de 07 de agosto de 2019, que tinha como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais específicos para perfuração de dois poços artesianos em Parceria com a Itaipu Binacional.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP, no lote 01, com valor total de R$ 16.550,00 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 20 de agosto de 2019.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº: 67/19
PREGÃO: 22/19
OBJETO: Aquisição de pneus novos, câmaras, protetores e recapagens, para os veículos do paço municipal.
ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:45 horas do dia 06 de Setembro de 2019, "no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, centro Cafezal do Sul – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada do edital a empresa deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download, após cadastro, www.cafezaldosul.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.
20 de Agosto de 2019
Mario Junio Kazuo
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

FLORESTA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE AREIA LTDA. Torna público que recebeu do IAP - Instituto Ambiental do Paraná, a Licença de Operação nº 36.025 válida até 26/03/2023 para Extração de Areia e Cascalho no Leito do Rio, instalado na localidade denominada Leito do Rio Paraná, próximo a Lagoa Saraiva – Município de Altônia/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EDITAL DE LICITAÇÃO PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE BENS DE CONSUMO FREQUENTE COMO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇOS POR ITEM.
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
A prefeitura do Município de Douradina, Estado do Paraná, torna público que fará, realizar às 09h00min do dia 05 de setembro de 2019, em sua sede à Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, Município de Douradina-Pr, inscrito no CNPJ sob n.º 78.200.110/0001-94, na sala de Licitações da Prefeitura a licitação na modalidade Pregão, tipo MENOR PREÇO, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.502/02 e 10.191/01 e o Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2.006, para seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer materiais de construção, dentre outros, destinados à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr para manutenção dos prédios públicos e correlatos.
O Edital nº. 37/2019 com detalhes do PREGÃO PRESENCIAL estará à disposição dos interessados a partir do dia 20 de agosto de 2019, na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal.
Douradina-Pr, 20 de agosto de 2019.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 355
DE 20 DE AGOSTO DE 2.019
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
22/08/2019 05:00/ 17:00 hrs
Cascavel-Paraná
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 20 de Agosto de 2019.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 356
DE 20 AGOSTO DE 2.019
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
23/08/2019 08:00/20:00H MARINGÁ-Paraná
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 20 de Agosto de 2019.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 171/2019
SÚMULA: Concede à servidora Valquiria dos Santos Ochman, avanço de uma referência a título de Progressão Funcional e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 18 e seguintes da Lei 500 de 20 de abril de 2011 ainda,
Considerando ainda a nota obtida na avaliação de desempenho realizada em data de 19/08/2019 pela comissão competente,
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede a Srª. Valquíria dos Santos Ochman, brasileira, solteira, portadora da CI/RG nº 7.158.513-1 SSP/PR, ocupante do cargo de Psicólogo, o avanço de uma referência de vencimento a título de Progressão Funcional, com base no artigo 19 da Lei 500/2011, reenquadrando-o para referência de nº 57, constante no anexo I da citada Lei.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2019.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 172/2019
SÚMULA: Concede a servidora Amanda Naiara Gonçalves Bolsanello Dudek, avanço de uma referência a título de Progressão Funcional e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 18 e seguintes da Lei 500 de 20 de abril de 2011 ainda,
Considerando ainda a nota obtida na avaliação de desempenho realizada em data de 19/08/2019 pela comissão competente,
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede a Srª. Amanda Naiara Gonçalves Bolsanello Dudek, brasileira, casada, portadora da CI/RG nº 9.636.189-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Farmacêutico, o avanço de uma referência de vencimento a título de Progressão Funcional, com base no artigo 19 da Lei 500/2011, reenquadrando-o para referência de nº 67, constante no anexo I da citada Lei.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2019.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 173/2019
SÚMULA: Concede ao servidor Antônio Fernandes, avanço de uma referência a título de Progressão Funcional e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 18 e seguintes da Lei 500 de 20 de abril de 2011 ainda,
Considerando ainda a nota obtida na avaliação de desempenho realizada em data de 19/08/2019 pela comissão competente,
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede ao Sr. Antônio Fernandes, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 8.164.566-3 SSP/PR, ocupante do cargo de Gari, o avanço de uma referência de vencimento a título de Progressão Funcional, com base no artigo 19 da Lei 500/2011, reenquadrando-o para referência de nº 12, constante no anexo I da citada Lei.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2019.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 174/2019
SÚMULA: Concede a servidora Claudia Belini Gimenez Lamazale, avanço de uma referência a título de Progressão Funcional e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 18 e seguintes da Lei 500 de 20 de abril de 2011 ainda,
Considerando ainda a nota obtida na avaliação de desempenho realizada em data de 19/08/2019 pela comissão competente,
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede a Srª. Claudia Belini Gimenez Lamazale, brasileira, casada, portadora da CI/RG nº 7.988.827-3 SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o avanço de uma referência de vencimento a título de Progressão Funcional, com base no artigo 19 da Lei 500/2011, reenquadrando-o para referência de nº 14, constante no anexo I da citada Lei.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2019.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 175/2019
SÚMULA: Concede ao servidor Gilvanio da Silva Nobre, avanço de uma referência a título de Progressão Funcional e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 18 e seguintes da Lei 500 de 20 de abril de 2011 ainda,
Considerando ainda a nota obtida na avaliação de desempenho realizada em data de 19/08/2019 pela comissão competente,
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede ao Sr. Gilvanio da Silva Nobre, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 9.553.319-1 SSP/PR, ocupante do cargo de Motorista II, o avanço de uma referência de vencimento a título de Progressão Funcional, com base no artigo 19 da Lei 500/2011, reenquadrando-o para referência de nº 26, constante no anexo I da citada Lei.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2019.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 176/2019
SÚMULA: Concede a servidora Luciana de Oliveira Souza Figueiredo, avanço de uma referência a título de Progressão Funcional e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 18 e seguintes da Lei 500 de 20 de abril de 2011 ainda,
Considerando ainda a nota obtida na avaliação de desempenho realizada em data de 19/08/2019 pela comissão competente,
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede a Srª. Luciana de Oliveira Souza Figueiredo, brasileira, casada, portadora da CI/RG nº 6.689.573-4 SSP/PR, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário, o avanço de uma referência de vencimento a título de Progressão Funcional, com base no artigo 19 da Lei 500/2011, reenquadrando-o para referência de nº 18, constante no anexo I da citada Lei.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2019.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 177/2019
SÚMULA: Concede a servidora Luzinete Rodrigues Gonçalves Xavier, avanço de uma referência a título de Progressão Funcional e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 18 e seguintes da Lei 500 de 20 de abril de 2011 ainda,
Considerando ainda a nota obtida na avaliação de desempenho realizada em data de 19/08/2019 pela comissão competente,
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede a Srª. Luzinete Rodrigues Gonçalves Xavier, brasileira, casada, portadora da CI/RG nº 5.686.382-6 SSP/PR, ocupante do cargo de Gari, o avanço de uma referência de vencimento a título de Progressão Funcional, com base no artigo 19 da Lei 500/2011, reenquadrando-o para referência de nº 12, constante no anexo I da citada Lei.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2019.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 178/2019
SÚMULA: Concede ao servidor Marcos Vinicius de Carvalho Gonçalves, avanço de uma referência a título de Progressão Funcional e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 18 e seguintes da Lei 500 de 20 de abril de 2011 ainda,
Considerando ainda a nota obtida na avaliação de desempenho realizada em data de 19/08/2019 pela comissão competente,
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede ao Sr. Marcos Vinicius de Carvalho Gonçalves, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 12.422.409-8 SSP/PR, ocupante do cargo de Gari, o avanço de uma referência de vencimento a título de Progressão Funcional, com base no artigo 19 da Lei 500/2011, reenquadrando-o para referência de nº 12, constante no anexo I da citada Lei.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2019.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 179/2019
SÚMULA: Concede ao servidor Maycon Alexandre Domingos de Souza, avanço de uma referência a título de Progressão Funcional e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 18 e seguintes da Lei 500 de 20 de abril de 2011 ainda,
Considerando ainda a nota obtida na avaliação de desempenho realizada em data de 19/08/2019 pela comissão competente,
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede ao Sr. Maycon Alexandre Domingos de Souza, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 9.538.615-6 SSP/PR, ocupante do cargo de Vigilante, o avanço de uma referência de vencimento a título de Progressão Funcional, com base no artigo 19 da Lei 500/2011, reenquadrando-o para referência de nº 13, constante no anexo I da citada Lei.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2019.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE OBRAS

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019
EDITAL Nº 001/2019
O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Valdir Hidalgo Martinez, no uso de suas atribuições legais, considerando o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal Brasileira de 1988; a Lei Complementar Municipal nº 431, de 18 de dezembro de 2009 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Esperança Nova/PR); Lei Complementar Municipal nº 500, de 20 de abril de 2011 (Plano de Carreiras Funcionais dos Servidores Públicos do Município de Esperança Nova/PR); e a Lei Municipal nº 857, de 13 de dezembro de 2017 (Lei de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado), torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando compor Cadastro de Reserva para contratações temporárias para os cargos de Farmacêutico.
1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 O presente processo seletivo simplificado será regido por este edital e pela legislação vigente.
1.2 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de emprego público, para atender exclusivamente a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes em todo o município, mediante Contrato em Regime Especial – CRES.
1.3 A participação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua contratação. A inclusão do Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Esperança Nova o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.
1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio de endereço eletrônico <http://www.esperancanova.pr.gov.br/>.
2 DA DIVULGAÇÃO
2.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo será feita através de Edital, Avisos e Listagens de Resultados. Essas informações estarão à disposição dos candidatos nos seguintes locais:
I – no sistema global de redes de computadores interligados (internet), na página do Município: <http://www.esperancanova.pr.gov.br/> e do Jornal Umuarama Ilustrado: <http://www.ilustrado.com.br/jornal/> (aba: Publicações Legais);
II – no Departamento de Recursos Humanos no Paço Municipal, sito à Avenida Juvenal Silva Braga, nº 181, Centro, CEP 87.545-000, Esperança Nova, Paraná.
3 DOS EMPREGOS E VAGAS
3.1 A tabela contendo os empregos e informações gerais com exigências mínimas, vagas, carga horária e salário encontra-se no Anexo I do presente edital.
3.2 As sínteses dos deveres e atribuições do emprego constantes no Anexo I estão descritos no Anexo II do presente Edital.
4 DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições serão efetuadas pessoalmente no período entre 22 de Agosto de 2019 até 06 de setembro de 2019, no Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, sito à Rua Juvenal Silva Braga, nº 181, Centro, CEP 87.545-000, Esperança Nova, Paraná, de segunda a sexta-feira, entre as 08h30m às 11h30m e das 13h00 às 17h00m, sendo que as inscrições serão isentas de valores.
4.2 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição constante no Anexo IV do presente Edital, ficando o campo "nº da inscrição" a cargo do Departamento de Recursos Humanos.
4.3 No momento da inscrição o candidato deverá apresentar cópia simples dos documentos acompanhados dos originais descritos no Anexo III do presente Edital, de acordo com seu respectivo cargo de inscrição, incluindo os que comprovem a escolaridade exigida e os abaixo discriminados:
I – documento de identificação oficial com foto;
II – comprovante de residência.
4.4 O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento, inclusive consequências administrativas, civis e penais.
4.5 O candidato, ao preencher a Ficha de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas.
5 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO
5.1 Publicação do Edital: 20 de agosto de 2019.
5.2 Período de inscrição: 22 de agosto de 2019 a 06 de setembro de 2019.
5.3 Publicação dos resultados preliminares: 13 de setembro de 2019.
5.4 Período para interposição de recursos: 14 de setembro de 2019 a 20 de setembro de 2019.
5.5 Homologação do resultado final: 25 do setembro de 2019.
6 DOS RECURSOS
6.1 Os pedidos de recursos devem ser encaminhados e protocolados, pessoalmente pelo candidato ou por procurador habilitado, no Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, sito à Rua Juvenal Silva Braga, nº 181, Centro, CEP 87.545-000, Esperança Nova, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h30m às 11h30m e das 13h00m as 17h00m.
7 DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
7.1 Os pontos serão apurados mediante a avaliação dos diplomas, certificados de cursos de capacitação, especializações (pós-graduação lato sensu e stricto sensu) e das cópias dos comprovantes de experiência profissional entregues no momento da inscrição, conforme descrito no Anexo III.
I – A prova de títulos será de caráter classificatório, sendo que serão considerados os títulos de experiência profissional do emprego e função em que o candidato esta concorrendo.
II – A seleção se dará por análise dos títulos
III – Cada candidato será analisado individualmente, para o emprego e função específica, por comissão nomeada para essa finalidade, conforme Decreto nº 090, de 16 de agosto de 2019.
IV – Não serão pontuados os títulos que não correspondam às exigências mínimas para o emprego, bem como a participação em projetos de pesquisa, trabalho voluntário ou estágio.
7.2 O resultado final será obtido através da soma das pontuações dos títulos.
7.3 A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida no processo seletivo simplificado.
7.4 Serão considerados habilitados os candidatos que cumprirem os requisitos do emprego e função pretendidos e aprovados no processo seletivo.
7.5 Caso haja empate será utilizada como critério de desempate a idade, valendo, para esse fim, o mais idoso.
8 DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS
8.1 Da comprovação dos cursos
I - Os diplomas e certificados deverão ser entregues pessoalmente, por meio de cópias, mediante apresentação do documento original ou cópias autenticadas.
II - Será considerado apenas Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
III - Serão considerados apenas os títulos de cursos concluídos até a data da inscrição.
IV - Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas e entrelinhas.
V - Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
8.2 Da comprovação da Experiência Profissional
I - Para a comprovação da experiência (Anexo III), serão considerados os seguintes documentos, devidamente comprovados:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópias, mediante apresentação do documento original ou autenticado, que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, com assinaturas, e alteração contratual, quando for o caso;
b) Quando a experiência solicitada no Edital não estiver especificada na CTPS, deverá ser entregue cópia do Livro de Registro de empregado ou declaração da empresa devidamente assinada pelo responsável técnico do setor de atuação, contendo claramente o cargo/função exercido pelo candidato, período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término; No caso de servidor público, serão consideradas Portarias, Decretos de nomeação e exoneração devidamente publicados em Diário Oficial ou Certidões, Declarações fornecidas por Entidades Públicas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da mesma, contendo claramente o cargo/função exercido pelo candidato.
c) No caso de profissionais autônomos, será considerado o contrato social devidamente registrado na junta comercial e recibos de pagamento referentes ao período do serviço prestado ou contrato de prestação de serviço e recibos de pagamento referente ao período solicitado;
II - Os comprovantes devem especificar tempo, função e área de atuação;
III - Nenhuma forma de estágio será considerada como experiência profissional.
8.3 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não receber pontuação nos títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
8.4 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de mais de uma cópia de um mesmo título, com o fim de obter dupla pontuação, será anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do respectivo processo seletivo.
8.5 Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e/ou horários estabelecidos neste Edital, ou sem assinatura, sem carga horária ou sem a carga horária mínima, ou em desacordo com o disposto neste Edital.
8.6 Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos, mesmo após o encerramento do presente processo seletivo.
8.7 O candidato deverá somar os períodos de tempo trabalhado e informar o total do Tempo de Serviço em anos, meses e dias.
8.8 A fração igual ou superior a 06 (seis) meses será convertida em ano completo. As frações inferiores a 6 (seis) meses serão desconsideradas na pontuação final do item Tempo de Serviço.
9 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS
9.1 Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site do Município de Esperança Nova, <http://www.esperancanova.pr.gov.br/>; e também no site do Umuarama Ilustrado <http://www.ilustrado.com.br/jornal/>, na aba "Publicações Legais", e no Departamento de Recursos Humanos no Paço Municipal, sito à Avenida Juvenal Silva Braga, nº 181, Centro, CEP 87.545-000, Esperança Nova, Paraná.
10 DO INGRESSO NO EMPREGO
10.1 O Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com as respectivas ordens de classificação e pela necessidade de função, independente de novos concursos ou Processos Seletivos.
10.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vaga temporária mediante contrato por prazo determinado até 31 de abril de 2020.
10.3 Em caso de qualquer rescisão de contrato de trabalho, as partes ficam desobrigadas de indenizar a parte contrária pelo período restante do contrato.
10.4 A convocação oficial do candidato para o processo de contratação será feita através de Edital, publicado nos sites <http://www.esperancanova.pr.gov.br/> e <http://www.ilustrado.com.br/jornal/>.
10.5 O candidato convocado para ocupar a vaga temporária, quando não comparecer no prazo estipulado na convocação, estará automaticamente desclassificado do processo.
11 DA CONTRATAÇÃO
11.1 A contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por nomeação mediante Portaria expedida pelo Município, com contribuições para o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
11.2 O candidato que deixar de preencher quaisquer das condições expostas nesse Edital não estará apto à contratação.
11.3 Relação de Documentos para Admissão:
I - Cédula de Identidade (RG) – cópia simples;
II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) – cópia simples;
III – Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Original e PIS – cópia simples (CTPS-folha de identificação frente e verso);
IV - Comprovante de abertura de contracorrente, na Caixa Econômica Federal - CEF, contendo o número da agência e conta – cópia simples;
V - Comprovante de endereço atualizado – cópia simples;
VI - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral – cópia simples;
VII - Certidão de Nascimento ou Casamento – cópia simples;
VIII - Certificado de Reservista – cópia simples;
IX - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos – cópia simples;
X - Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 02 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
XI - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
XII - Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.
12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso de aceitar as condições da sua realização.
12.2 É responsabilidade exclusiva do candidato classificado, manter atualizado o seu endereço manifesto na ficha de inscrição ou comunicar por escrito qualquer alteração no mesmo.
12.3 O Município de Esperança Nova não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço, telefones ou e-mail não atualizado;
12.4 A convocação oficial do candidato para o processo de contratação será através de Edital, tendo este todas as informações necessárias para o mesmo.
12.5 O candidato será excluído do Processo Seletivo automaticamente se, durante a sua realização e contratação:
I - Faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de seleção ou com as autoridades estabelecidas;
II - Utilizar ou tentar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.
12.6 Em respeito ao inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal Brasileira de 1988, fica vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, com exceção do de dois cargos de professor ou de um de professor com outro de técnico ou científico, devendo, o participante, declarar a regularidade com referido dispositivo, nos termos do anexo V deste Edital.
12.7 Sendo constatada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado ou terá rescindido seu contrato, conforme o caso, sem prejuízo às sanções civis e criminais.
12.8 Esse processo seletivo é válido até 31 de abril de 2020.
Esperança Nova/PR, 20 de agosto de 2019.
JOÃO BATISTA IANQUE
Presidente
ANA CLAUDIA BALISKI CARVALHO
Secretaria
JANAINE VASCONCELOS DE SOUZA
Membro

PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019
EDITAL Nº 01/2019
ANEXO I
TABELA DE EMPREGOS E INFORMAÇÕES GERAIS
Nº EMPREGO VAGA ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS
CARGA HORÁRIA MÍNIMA SEMANAL (HORA) SALÁRIO BASE MENSAL (R$)
VALOR DA INSCRIÇÃO
01 Farmacêutico CR Curso Superior na Área
Registro no Conselho de Classe 40 horas R$ 3.360,88
ISENTO

ANEXO II
SÍNTESE DOS EMPREGOS E ATRIBUIÇÕES
CARGO: FARMACÊUTICO
FORMAÇÃO: CURSO SUPERIOR NA ÁREA
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
I – Executar tarefas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros insumos semelhantes de saúde;
II – Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes;
III – Controlar entorpecentes e produtos equiparados, seguindo receituário devidamente preenchido, anotando seu fornecimento em livros e sistema local, para atender aos dispositivos legais;
IV – Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos.
ANEXO III
TABELA DE PONTUAÇÃO
FARMACÊUTICO
Formação: Curso Superior na Área.
1 CURSOS DOCUMENTOS PONTOS TOTAL
Curso de qualificação profissional na área em instituição reconhecida
Certificados ou certidão de conclusão 60 pontos.
Curso de especialização (na área da saúde) em nível de pós graduação estricto sensu/ lato sensu Certificados ou certidão de conclusão 10 pontos cada, limitado a 20 pontos.
2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCUMENTOS PONTOS TOTAL
a) Experiência em atividade profissional em instituição pública ou privada (na área de farmácia) Contrato particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Contrato Público: Declaração, certidão, contrato ou outro documento emitido pelo setor competente.
(detalhado no item 8.2 do presente Edital). 01 ponto por ano, limitado em 10 pontos.
b) Conhecimento do Sistema Nacional da Assistência Farmacêutica - HORUS
Certificados de conclusão
10 pontos
Total de pontos: _____
ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nº. da inscrição: _____/2019 Data da Inscrição: ____/_____/2019
Nome completo do candidato:
Grau de escolaridade:
Data de nascimento: ____/_____/_____ Sexo: M ( ) F ( )
Cargo que deseja concorrer:
Endereço residencial: Nº.:
Bairro: Complemento:
Telefone: Residencial: ( ) _____; Celular: ( ) _____
E-mail:
Estado civil: Solteiro(a) ( ) Casado(a) ( ) Viúvo(a) ( )
Outro ( ) _____
Os documentos obrigatórios para a inscrição no presente Processo Seletivo estão descritos nos itens nº 4.2; 7.1; 8.1; 8.3; e 8.3, do Edital de PSS nº 001/2016.
_____
Assinatura do candidato
Via do Município
Nº. da inscrição: _____/2019 Data da Inscrição: ____/_____/2019
Nome completo do candidato:
Grau de escolaridade:
Data de nascimento: ____/_____/_____ Sexo: M ( ) F ( )
Cargo que deseja concorrer:
Endereço residencial: Nº.:
Bairro: Complemento:
Telefone: Residencial: ( ) _____; Celular: ( ) _____
E-mail:
Estado civil: Solteiro(a) ( ) Casado(a) ( ) Viúvo(a) ( )
Outro ( ) _____
Os documentos obrigatórios para a inscrição no presente Processo Seletivo estão descritos nos itens nº 4.2; 7.1; 8.1; 8.3; e 8.3, do Edital de PSS nº 001/2016.
Assinatura do candidato
Via do Candidato

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE CONSTITUCIONAL
Eu, _____, (nacionalidade)_____, (profissão)_____, (estado civil)_____, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº _____, inscrito no CPF nº _____, nascido em _____, filho de _____ e _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, Cidade de _____, Estado do _____, DECLARO estar em conformidade com o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal Brasileira de 1988, não possuindo qualquer restrição relacionada ao acumulo de cargos públicos remunerados.
Declaro, ademais, serem verdadeiras todas as informações, ciente que a não veracidade poderá acarretar a instauração dos competentes processos judiciais, inclusive o crime de falsidade previsto no art. 209 do Código Penal, que prevê pena de 01 a 05 anos quando alguém, em documento público: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que ele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa, ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".
Assinatura do Declarante

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019
COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.
OBJETO: Registro de Preços, para contratação de empresa para o fornecimento diário de combustível (Óleo Diesel S10), para os veículos da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 02/09/2019.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02 de 17 de julho de 2002, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 20 de agosto de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 222, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente, e das outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido na Lei Municipal nº 2031, de 12 de Setembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1°. Designar os membros adiante relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Meio Ambiente, do Município de Pérola – PR, como segue:
Representante do Poder Executivo
Titular: Darlan Scalco
Suplente: Ana Luzevilde Biaca de Souza
Representante do Lions Clube
Titular: André Rodrigues Carvalho
Suplente: Rodrigo Caliani
Representante do Poder Legislativo
Titular: Lindolfo Bazoti Filho
Suplente: Eroni Francisco
Representante do Sindicato Rural
Titular: Martiniano Ribeiro França
Suplente: Valentim Francisco Morgado
Representante da Classe dos Professores
Titular: Cleonice Scalco Favero
Suplente: Maria Sonia Celini
Representante da Associação Comercial e Industrial
Titular: Ediele Barbosa da Silva Morais
Suplente: Amarildo Esparapan Volpato
Representante da EMATER/Pérola
Titular: Danilo Eduardo Sebim
Suplente: Adriano Campolino Biancatto
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Edson Bisarri
Suplente: Sheile Almeida de Souza
Representante da Sanepar
Titular: Cleber Luiz Santelle Gilio
Suplente: Luiz Eduardo Toth Alves
Parágrafo Único – O mandato dos conselheiros obedecerá ao disposto no Art. 4°, § 3°, da Lei Municipal n° 2031, de 12 de setembro de 2014.
Art. 2°. Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 202/2017, de 18 de Agosto de 2017.
Pérola – PR, 20 de Agosto de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PROJETO DE LEI Nº 2.275/2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA – CANV, DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com o CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA – CANV, inscrito no CNPJ sob o nº 03.105.925/0001-95, com sede à Rua Chopin, nº 12, Bairro Cidade Alta, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente WALDIR AMILTON NUNES, brasileiro, casado, portado do RG/CI nº. 4.439.633-5SSP/PR, e do CPF/MF nº. 736.149.129-49, residente e domiciliado à Av. Canadá, nº 686, na cidade de Cafezal do Sul, Paraná.
Art. 2º O presente Convênio tem por objetivo o atendimento dentro das normas do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, das necessidades referentes ao abrigo de Crianças e Adolescentes do município de São Jorge do Patrocínio, em situação de risco, encaminhadas pelo Poder Judiciário desta Comarca.
Art. 3º Os recursos orçamentários e financeiros desta Lei, constituem-se no valor global de R$ 17.964,00 (dezessete mil novecentos e sessenta e quatro reais) que serão repassados em 06 (seis) parcelas mensais no valor de R$ 2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), pagos até o 5º dia útil do mês subsequente à apresentação do requerimento, conforme o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho aprovado entre as partes.
§ 1º Além do pagamento dos valores previstos no caput deste artigo, fica o Poder Executivo municipal autorizado ao pagamento mensal correspondente a R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) por criança e/ou adolescente acolhidos na entidade.
§ 2º O pagamento previsto no parágrafo anterior ocorrerá apenas nas hipóteses em que houver determinação judicial para o acolhimento institucional e perdurará durante o período de permanência da criança e/ou adolescente acolhido.
§ 3º Caso seja mantida a permanência dos direitos familiares sobre quaisquer crianças e/ou adolescentes que venham a ser encaminhadas ao acolhimento da Entidade fica o municipio eximido do pagamento dos valores de manutenção de sua permanência.
Art. 4º Para a transferência dos recursos a Entidade deverá apresentar mensalmente o requerimento com o valor correspondente ao repasse do mês, acompanhado das Certidões Negativas relativas à Regularidade Fiscal, Previdenciária, Tributária, de Divida Ativa da Entidade e estar em dia quanto à prestação de contas bimestral realizada através do Sistema Integrado de Transferências – SIT, atendendo as recomendações previstas pela Resolução de Transferências Voluntárias nº 28/2011, de 06 de outubro de 2011, Instrução Normativa 61/2011, de 01 de dezembro de 2011, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei Federal nº. 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.
Art. 5º O presente Convênio a ser firmado terá vigência no período de agosto de 2019 a janeiro de 2020, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo por solicitação da entidade, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, desde que aceitas pelo Município.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de agosto de 2019.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019
Processo nº 043/2019
Considerando a solicitação formulada por esta Diretoria, considerando a necessidade de:
Aquisição de uma Bomba Hydrobloc AP 25-150, 1 3 CV 2P 220/380V a ser utilizada no poço do campão pertencente ao Samae de Tapejara.
Utilização: pela Autarquia, nas quantidades especificadas, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que os produtos, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinqüenta reais)
Empresa: C.O.Mueller Com de Motores e Bombas Ltda inscrita no CNPJ 76.511.260/0002-74
Situação da empresa regular nos órgãos citados a seguir, conforme as certidões anexadas ao processo licitatório:
Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União
Caixa Econômica Federal: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF
Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.
Tapejara, 20 de agosto de 2019.
Ramiro Cândido de Souza Junior
DIRETOR DO SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
LEI N°880/2019
Súmula - Autorização para a abertura de CRÉDITO ADICIONAL, ao Orçamento Municipal para o corrente exercício, altera o plano plurianual, a Lei das Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Artigo 1º - Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro, o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 33.300,00 (Trinta e três mil e trezentos reais), na dotação orçamentária abaixo:
Órgão – 09 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade – 003 FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade – 08.122.0062.2.113 Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I
Elemento – 3.3.90.33.00.00 Passagens e Desp. Com Locomoção 29342.000,00
Órgão – 10 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade – 028 Divisão de Educação
Atividade – 12.367.0023.2.030 Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental
Elemento – 3.3.50.93.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 01101 31.330,00
Artigo 2º - Como recurso para a abertura do Crédito autorizado pelo Artigo 1º, será utilizado o cancelamento da dotação abaixo:
Órgão – 09 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade – 003 FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade – 08.122.0062.2.113 Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I
Elemento – 3.3.90.30.00.00 Material, Bem ou Serv. Dist. Gratuita 29342.000,00
Órgão – 10 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade – 028 Divisão de Educação
Atividade – 12.367.0023.2.123 Educação Especial - FUNDEB
Elemento – 3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais 01102 31.330,00
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, aos 20 dias de Agosto de dois mil e dezenove.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 2970/2019
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Municipal Senhor EDNER JOÃO PERES DA SILVA, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 038.320.699-50 e carteira de identidade RG sob nº 7.755.263-4 SSP-PR, com matricula 3316, correspondente ao período aquisitivo 2016/2016, usufruindo-as de 19 (dezenove) de agosto a 07 (sete) de setembro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dia do mês de agosto do ano de 2019.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 2971/2019 de 20 de agosto de 2019
O Prefeito do Município de Tapira Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que determina o Plano Nacional de Educação, instituído por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.
R E S O L V E:
Art. 1o Nomear membros para Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:
I - Representante do Departamento Municipal de Educação
Angela Aparecida da Silva Munhoz Priori
Margareth Regina da Silva Escorcio
II - Representantes do Poder Legislativo
Vanderlei Vieira Mendes
Maria das Graças Fattore dos Santos
III - Representantes do Conselho Municipal de Educação
Suely de Fátima Domingues dos Santos
Juliana Carvalho Dantas
IV – Representantes do Núcleo Regional de Educação de Umuarama
Joandio Azevedo de Medeiros
Viviane Maia Ribeiro
Art. 2o A Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação, terá como principais atribuições:
I - definir em conjunto com a Equipe Técnica, a organização do trabalho, pactuando um cronograma de atividades;
II - validar, organizar e liderar o amplo debate do Documento Base, recebido da Equipe Técnica;
III - criar mecanismos de participação da sociedade civil organizada no processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
IV - sistematizar, em conjunto com a Equipe Técnica, as contribuições e entregar o documento final ao Chefe do Poder Executivo.
Art. 3o Constituir a Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:
I – Representantes do Departamento de Esporte e Cultura
Alzira da Silva Santos
José Eugenio Escorcio
II – Representantes da modalidade de Educação Infantil
Ligia Aparecida Gomes Bozzano
Lucia Aparecida Barreto Laurindo
III – Representantes da modalidade de Ensino Fundamental I
Renata Aparecida da Silva Raymundo
Lenilza Bernardes Ferreira
IV – Representantes da modalidade de Educação de Jovens e Adultos
Giovana Aparecida de Oliveira
Maria Cândida da Silva Chiodi
V – Representantes da modalidade de Educação Especial – APAE
Sonia Aparecida Bianchi Minhaco Aoki
Marlene Adamek de Jesus Trindade
VI – Representantes da Sociedade Civil – APMF
Daiane Serrano Mendes
Thamires Fenanda da Conceição
VII – Representante do Setor Jurídico da Prefeitura Municipal
Rafael Rabelo Cruz
Ronald Rogério Lopes Smarzaro
VIII – Representantes do Conselho Municipal do FUNDEB
Cristina Maria Diniz
Maria Rosa Fabril
IX – Representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE
Rita Aparecida Alves de Oliveira
Sueli Aparecida Felile Masquietto
Art. 4o A Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação, terá como principais atribuições:
I - coordenar os Grupos de Trabalho dos Eixos Temáticos que compõem o PME;
II – analisar dados e informações sobre a oferta e a demanda educacional do município;
III – formular metas e estratégias com base nos levantamentos realizados e nas metas Nacional e Estadual;
IV – avaliar os investimentos necessários para implementação de cada meta;
V – promover a participação das instituições que compõem as redes de ensino do município e dá sociedade civil organizada;
VI - formular o Documento Base, em conjunto com os Grupos de Trabalho dos Eixos Temáticos;
VII - encaminhar o Documento Base à Comissão Coordenadora do PME – Plano Municipal de Educação.
Art. 5o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tapira – Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA - ESTADO DO PARANÁ

Em atendimento a Lei n.022/2001, regulamentada pelo Decreto n. 491/2003, o Município de Terra Roxa, publica o relatório dos 50 (cinquenta) maiores pagamentos efetuados no mês de abril de 2019.

ITEM	FAVORECIDO	DATA PGTO	VLR. PAGO	HISTÓRICO DO PAGAMENTO
1	FOLHA DE PAGAMENTO DE FUNCIONARIOS	04/2019	1.290.799,49	FOLHA DE PAGAMENTO.
2	PREVISTERRA- PREV. SOC. S. P. TER	04/2019	534.035,97	ENCARGOS SOCIAIS E APORTE ATUARIAL RPPS.
3	M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP	04/2019	349.189,42	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL, COM 12 SALAS DE AULA.
4	M. A. .M. CORREIA - SERVIÇOS - EPP	04/2019	170.696,12	SERVIÇOS DE COLETA DO LIXO, LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS GERAIS.
5	POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA	04/2019	133.576,53	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
6	DELFINO COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA	04/2019	132.500,00	ESCRITURA DE DESAPROPRIAÇÃO LOTE 05, QUADRA 10 RESID. LEÃO .
7	SULMED - ARTIGOS HOSPITALARES	04/2019	110.338,16	DESPESAS COM MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
8	INSTITUTO PROE	04/2019	91.450,60	EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES.
9	C. O. PERES - LABORATÓRIO	04/2019	88.428,72	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS
10	COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A	04/2019	82.446,75	ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO.
11	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	04/2019	79.740,72	RECOLHIMENTO ENCARGOS SOCIAIS PARTE PATRONAL E DO SERVIDOR.
12	TERRA TUR TRANSPORTE LTDA	04/2019	78.205,13	DESPESAS DE TRANSPORTE COLETIVO PARA DIVERSAS SECRETARIAS.
13	AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ	04/2019	69.301,80	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS.
14	MORI, ROSSO & CIA LTDA	04/2019	68.752,26	AQUISIÇAO DE COMBUSTIVEIS PARA OS VEICULOS E MAQUINAS.
15	VILLARES CONTRUTORA E METALÚRGICA LTDA	04/2019	64.882,26	CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DE RECICLAGEM MUNICIPAL.
16	BANCO DO BRASIL S/A	04/2019	55.414,84	REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DO PASEP E TARIFAS BANCÁRIAS.
17	ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE TERRA ROXA	04/2019	47.302,49	TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS.
18	J. GONZALES RODRIGUES CLÍNICA MÉDICA - EIRELI- ME	04/2019	43.567,10	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS MÉDICOS.
19	ALLAN MARCHESE -ME	04/2019	39.200,00	AQUISIÇÃO DE SACOS DE RÁFIA PARA COLETA SELETIVA.
20	ALTEMAR ANTONIO - ME	04/2019	38.821,41	DESPESAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.
21	M. R. GON & CIA LTDA	04/2019	35.644,97	AQUISIÇAO DE COMBUSTIVEIS PARA OS VEICULOS E MAQUINAS.
22	C. VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	04/2019	30.973,00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA.
23	JHV CLÍNICA MÉDICA LTDA	04/2019	29.910,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
24	WGS CLÍNICA MÉDICA LTDA - EPP	04/2019	29.910,00	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS MÉDICOS.
25	PEDREIRA DO TREVO LTDA	04/2019	28.000,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS.
26	LINDOMAR BORGES MIRANDA	04/2019	25.777,07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E CORRELATOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS.
27	OXIVALE GASES OXIGÊNIO LTDA - ME	04/2019	24.970,00	AQUISICAO DE OXIGENIO P/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ANGELO LOPES
28	L. R. CARVALHO CLÍNICA	04/2019	23.122,55	DESPESAS MÉDICAS DE PLANTÕES E ACOMPANHAMENTO A PACIENTES.
29	JOSÉ WAGNER DE MARTINS JUNIOR	04/2019	22.619,36	CONCURSO PROJETO DE ENGENHARIA E ARQUIT. CONSTRUÇÃO DO PORTAL .
30	AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS DO REI LTDA	04/2019	20.238,97	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
31	A. HERMOSO MARTINS EIRELI EPP	04/2019	19.745,87	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
32	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	04/2019	18.684,62	CONSORCIO DO PERÍODO.
33	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ	04/2019	18.310,06	CONSUMO DE ÁGUA DAS DIVERSAS SECRETARIAS.
34	IPM SISTEMAS LTDA	04/2019	17.075,11	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTAO PUBLICA.
35	WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI	04/2019	14.138,81	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS.
36	JMG CLÍNICA MÉDICA LTDA	04/2019	14.100,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
37	B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS	04/2019	13.632,00	SUPLEMENTO ALIMENTAR(LEITE) PARA PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
38	JONAS NOGUEIRA DE ANDRADE - ME	04/2019	12.885,91	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
39	CV TYRES EIRELI ME	04/2019	12.754,00	AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
40	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	04/2019	12.424,70	SEGURO OBRIGATÓRIO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
41	J. M. SOARES & CIA LTDA	04/2019	12.057,66	COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇAO DE VEICULOS DA SECRETARIA DE SAUDE.
42	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	04/2019	11.202,00	AQUISIÇÃO DE PNEUS.
43	PASINATO & FILHO LTDA	04/2019	11.090,00	SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E MANCHÃO EM PNEUS DIVERSOS.
44	FÁBIO PEREIRA DA SILVA - MÚSICA	04/2019	9.999,51	DESPESAS COM CURSO PROJETO MÚSICA E ARTE CULTURA.
45	K. C. DA SILVA ALIMENTOS	04/2019	9.776,90	DESPESAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.
46	MINERPAL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	04/2019	9.255,17	AQUISIÇAO DE C.B.U.Q. PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.
47	EDER JAIME BERRI	04/2019	8.866,91	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORNAMENTAÇAO PARA DIVERSAS SECRETARIAS.
48	EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA	04/2019	8.676,45	DESPESAS DE PUBLICIDADE EM JORNAL
49	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE	04/2019	8.232,92	DESPESAS COM CONSÓRCIO DO MÊS.
50	AVETRA - ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO ESPORTE	04/2019	8.000,00	TERMO DE COLABORAÇÃO NA ÁREA DE ESPORTE E RECREAÇÃO.

Nota Explicativa: *Os pagamentos efetuados, referem-se a despesas efetuadas no mês de Abril/2019 e anteriores.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA - ESTADO DO PARANÁ

Em atendimento a Lei n.022/2001, regulamentada pelo Decreto n. 491/2003, o Município de Terra Roxa, publica o relatório dos 50 (cinquenta) maiores pagamentos efetuados no mês de maio de 2019.

ITEM	FAVORECIDO	DATA PGTO	VLR. PAGO	HISTÓRICO DO PAGAMENTO
1	FOLHA DE PAGAMENTO DE FUNCIONARIOS	05/2019	1.280.478,70	FOLHA DE PAGAMENTO.
2	PREVISTERRA- PREV. SOC. S. P. TER	05/2019	596.990,18	ENCARGOS SOCIAIS E APORTE ATUARIAL RPPS.
3	JOÃO P. B. FERREIRA & CIA LTDA ME	05/2019	448.421,13	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, DA ESTRADA MARACAJÚ.
4	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE	05/2019	282.664,40	DESPESAS COM CONSÓRCIO DO MÊS.
5	COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A	05/2019	187.446,29	ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO.
6	INSTITUTO PROE	05/2019	184.329,63	EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES.
7	M. A. .M. CORREIA - SERVIÇOS - EPP	05/2019	169.213,45	SERVIÇOS DE COLETA DO LIXO, LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS GERAIS.
8	CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	05/2019	159.894,31	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS.
9	DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLA	05/2019	111.400,00	TRATOR AGRÍCOLA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
10	TERRA TUR TRANSPORTE LTDA	05/2019	101.180,10	DESPESAS DE TRANSPORTE COLETIVO PARA DIVERSAS SECRETARIAS.
11	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	05/2019	78.560,56	RECOLHIMENTO ENCARGOS SOCIAIS PARTE PATRONAL E DO SERVIDOR.
12	SULMED - ARTIGOS HOSPITALARES	05/2019	74.198,89	DESPESAS COM MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
13	AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ	05/2019	69.282,42	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS.
14	BANCO DO BRASIL S/A	05/2019	67.036,07	REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DO PASEP E TARIFAS BANCÁRIAS.
15	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE	05/2019	65.115,64	CONSORCIO DO PERÍODO.
16	C. O. PERES - LABORATÓRIO	05/2019	55.645,96	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS
17	NEILO ANTONIO PIANI	05/2019	55.449,52	DESPESAS DE TRANSPORTE DE CASCALHO.
18	ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE TERRA ROXA	05/2019	55.000,00	TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS.
19	HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME	05/2019	53.684,40	DESPESAS DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS.
20	IBRAIN GARCIA DA SILVA	05/2019	53.000,00	ESCRITURA DE DESAPROPRIAÇÃODO IMÓVEL LOTE 08, DA QUADRA 11.
21	JULIA COELHO LEDUINO CORREIA	05/2019	53.000,00	ESCRITURA DE DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 11, 12 E 13- B, QUADRA I-4.
22	M. R. GON & CIA LTDA	05/2019	47.355,91	AQUISIÇAO DE COMBUSTIVEIS PARA OS VEICULOS E MAQUINAS.
23	ALTEMAR ANTONIO - ME	05/2019	46.789,25	DESPESAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.
24	E. M. V. TOMBA	05/2019	40.515,00	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS A SERVIÇOS GERAIS.
25	POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA	05/2019	35.512,10	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
26	ALCIDES LUIZ TOIGO	05/2019	34.800,00	AQUISIÇAO DE CASCALHO
27	TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI	05/2019	34.800,00	DESPESAS DE 01 TANQUE DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO.
28	J. GONZALES RODRIGUES CLÍNICA MÉDICA - EIRELI- ME	05/2019	32.813,80	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS MÉDICOS.
29	JONAS NOGUEIRA DE ANDRADE - ME	05/2019	32.242,20	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
30	WGS CLÍNICA MÉDICA LTDA - EPP	05/2019	31.310,00	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS MÉDICOS.
31	K. C. DA SILVA ALIMENTOS	05/2019	31.164,76	DESPESAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO.
32	JHV CLÍNICA MÉDICA LTDA	05/2019	28.890,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
33	C. VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	05/2019	28.592,21	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA.
34	MINERPAL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	05/2019	27.808,66	AQUISIÇAO DE C.B.U.Q. PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.
35	DELFINO COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA	05/2019	26.500,00	ESCRITURA DE DESAPROPRIAÇÃO LOTE 05, DA QUADRA 10, RESIDENCIAL LEÃO.
36	WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI	05/2019	25.699,32	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS.
37	LINDOMAR BORGES MIRANDA	05/2019	24.639,03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E CORRELATOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS.
38	ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME	05/2019	23.061,90	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO.
39	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -	05/2019	20.257,23	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.
40	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ	05/2019	18.661,42	CONSUMO DE ÁGUA DAS DIVERSAS SECRETARIAS.
41	L. R. CARVALHO CLÍNICA	05/2019	17.529,55	DESPESAS MÉDICAS DE PLANTÕES E ACOMPANHAMENTO A PACIENTES.
42	IPM SISTEMAS LTDA	05/2019	17.075,11	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTAO PUBLICA.
43	CV TYRES EIRELI EPP	05/2019	15.528,00	AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR E PNEUS PARA DIVERSAS SECRETARIAS.
44	R.C.ARBITRAGEM LTDA - ME	05/2019	14.610,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS.
45	AGOSTINELLI & CIA LTDA	05/2019	14.387,20	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
46	B R RODRIGUES - CLÍNICA MÉDICA	05/2019	14.100,00	SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS.
47	JMG CLÍNICA MÉDICA LTDA	05/2019	14.100,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
48	DULCINEIA DE SOUZA DIVINO	05/2019	14.079,88	RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO.
49	B C BARBOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	05/2019	13.974,24	AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
50	A. HERMOSO MARTINS EIRELI EPP	05/2019	13.648,21	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

Nota Explicativa: *Os pagamentos efetuados, referem-se a despesas efetuadas no mês de Maio/2019 e anteriores.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n. 020/2019 – ACESF
Contratante: Acesf Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratada: M A C CARLESSO ELETRO – ME
Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades de diversas secretarias, deste Município.
Valor Total: R$ 1.425,00 (um mil, quatrocentos e vinte cinco reais).
Vigência: 25/07/2018 a 25/07/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 057/2019 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.604/2019, em 22 de julho de 2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 25 de julho de 2019, edição nº. 11.617, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 20 de Agosto de 2019.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.381
De: 19 de agosto de 2019.
Altera o inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 4.248, de 15 de dezembro de 2017.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O inciso I do art. 2º da Lei nº 4.248, de 15 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.2º .....
I – dar início à construção de sua sede em alvenaria em até 2 (dois) anos e concluí-la no prazo de até 5 (cinco) anos;
....." (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de agosto de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL N.º 100/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 011/2017, de 31 de julho de 2017,
R E S O L V E
Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais e Secretário Escolar, a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação, para se manifestarem sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no Item 8.1 – segunda etapa do referido Edital.
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no sub-item 13.5 do Edital nº. 011/2017 – Instruções Especiais.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 03 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
3804	SILVANA GOMES DOS SANTOS RAIMUNDO	8.149.047-3	139º
5006	MARILEI DE MORAES SANTOS ELOI	7.637.954-8	140º
5366	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	9.802.694-0	141º

SECRETÁRIO ESCOLAR – 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 02 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
3433	VANUSIA LIMA BARROS	14.939.198-3	18º
3583	IONE MARA ROCHA GUIMARÃES GIL	7.061.385-9	19º

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de agosto de 2019.
Celso Luiz Pozzobom,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
CONVÊNIO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Xambrê E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.
Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Xambrê, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 76.247.360/0001-54, com sede à avenida Roque Gonzales, 480 nesta cidade de Xambrê - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Waldemar dos Santos Ribeiro Filho, portador da cédula de identidade RG n.º 1.723.475-7 PR e do CPF n.º 300.696.969-34, residente e domiciliado em Xambrê Paraná, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Luiz Claudio Costa, portador da Cédula de Identidade/ RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144, em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:
I – PREFEITURA MUNICIPAL:
a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor global (total) de R$ 400.000,00, o qual será dividido em repasses anuais (por ano) de R$ 100.000,00; o valor total anual será repassado em quatro parcelas de R$25.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro, sendo a primeira parcela em Agosto/2019 e a última em Maio/2023, totalizando dezesseis parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;
b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.
II - AO CONSÓRCIO:
a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
Informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 08.001.10.301.1500.2021, elemento de despesa – 3.3.90.30.09 , Fonte: 303.
CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.
CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.
CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos.
CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.
CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.
Xambrê Paraná, 06 de agosto de 2019
Prefeito Municipal
Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO
TESTEMUNHAS:
1 – Altair Rosa
2 – Thiago Viniciop de Oliveira
Consórcio Paraná Saúde
R. Emiliano Perneta, 822 - Sala 402
CEP: 80420-080 - Centro
Curitiba - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 732 / 2019

No dia 20 de agosto de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 8444 / 2019**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

RAQUEL CESTAK CAVALCANTI, inscrito(a) no **CPF Nº. 041.093.169-10,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 0016, JARDIM REAL, RUA MARIA JOSE GUEDES DE SOUZA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3957800.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal n° 2104/98, alterada pela Lei Municipal n° 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 20 de agosto de 2019.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **732 / 2019** CADASTRO: **1-3957800** ZONA: **0000** QUADRA: **0014** LOTE: **0016**

CONTRIBUINTE: **RAQUEL CESTAK CAVALCANTI - CPF/CNPJ: 041.093.169-10**
ENDEREÇO: RUA JOSE MARQUES, Nº 120, CEP: 87360000 - JARDIM LINDÓIA - GOIOERÊ-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 733 / 2019

No dia 20 de agosto de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 8444 / 2019**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

LUCIANA DE SOUZA COSTA, inscrito(a) no **CPF Nº. 362.405.538-08,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0044 Lote 0020, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA GUILHERME DE ALMEIDA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4218500.**

Da Infração:

Deixou de agir com

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 734 / 2019

No dia 20 de agosto de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 8444 / 2019**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
VIVANE OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 053.361.919-06,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0025, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, AV JUNQUEIRA FREIRE, nº. 1300,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4096000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal n° 2104/98, alterada pela Lei Municipal n° 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 20 de agosto de 2019.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **734 / 2019** CADASTRO: **1-4096000** ZONA: **0000** QUADRA: **0004** LOTE: **0025**

ENDEREÇO: AV APUCARANA, Nº 4997 CEP: 87.501-230
BAIRRO: ZONA 1 COMPLEMENTO:

CONTRIBUINTE: VIVANE OLIVEIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 053.361.919-06
ENDEREÇO: AV APUCARANA, Nº 4997, CEP: 87501230 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 735 / 2019

No dia 20 de agosto de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 8444 / 2019**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FRANCISCO PAULO ARCANJO JUNIOR, inscrito(a) no **CPF Nº. 084.068.334-08,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 004B, PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE, RUA WILMA MOREIRA ZANATTO, nº. 1754,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4409520.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal n° 2104/98, alterada pela Lei Municipal n° 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 20 de agosto de 2019.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **735 / 2019** CADASTRO: **1-4409520** ZONA: **0000** QUADRA: **0017** LOTE: **004B**

ENDEREÇO: RUA LISBOA, Nº 3187 CEP: 87.501-640
BAIRRO: JARDIM PANORAMA COMPLEMENTO:

CONTRIBUINTE: EMANUELE RAYANNE ALVES ARCANJO - CPF/CNPJ: 051.475.484-24
ENDEREÇO: RUA LISBOA, Nº 3187, CEP: 87500000 - - UMUARAMA-PR

CONTRIBUINTE: FRANCISCO PAULO ARCANJO JUNIOR - CPF/CNPJ: 084.068.334-08
ENDEREÇO: RUA LISBOA, Nº 3187, CEP: 87501640 - JARDIM PANORAMA - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 736 / 2019

No dia 20 de agosto de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 8444 / 2019**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
OSWALDO LUIZ BARTOLLI, inscrito(a) no **CPF Nº. 555.733.719-91,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0064 Lote 015R, ZONA 1, AV GOV PARIGOT DE SOUZA, nº. 4395,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 134000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal n° 2104/98, alterada pela Lei Municipal n° 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 20 de agosto de 2019.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **736 / 2019** CADASTRO: **1-134000** ZONA: **0000** QUADRA: **0064** LOTE: **015R**

ENDEREÇO: AV PARANA, Nº 3546 CEP: 87.501-030
BAIRRO: ZONA 1 COMPLEMENTO:

CONTRIBUINTE: OSWALDO LUIZ BARTOLLI - CPF/CNPJ: 555.733.719-91
ENDEREÇO: AV PARANA, Nº 3546, CEP: 87501030 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2019
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 737 / 2019

No dia 20 de agosto de 2019, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 8444 / 2019**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ANTONIO PEREIRA FRANCA, inscrito(a) no **CPF Nº. 190.744.509-97,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0011, JARDIM SOCIAL, RUA JOSE BALAN, nº. 4961,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 939600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, *caput* e seu § 1°, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1°, da Lei 2104/98, culminando na penalidade prevista no § 1°, do art. 165 da mesma Lei Complementar nº129/04, c/c § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98 com alteração dada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 554,64 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3°, do art. 2°, da Lei 2.104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa, conforme § 4° do Art. 2 da Lei Municipal n° 2104/98, alterada pela Lei Municipal n° 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 20 de agosto de 2019.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **737 / 2019** CADASTRO: **1-939600** ZONA: **0000** QUADRA: **0005** LOTE: **0011**

ENDEREÇO: AV IPIRANGA, Nº 4390 CEP: 87.501-310
BAIRRO: ZONA 1 COMPLEMENTO:

CONTRIBUINTE: ANTONIO PEREIRA FRANCA - CPF/CNPJ: 190.744.509-97
ENDEREÇO: AV IPIRANGA, Nº 4390, CEP: 87501310 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 195/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.323 de 22 de novembro de 2018;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.323, de 22 de novembro de 2018, no valor de R$ 3.080.000,00 (três milhões e oitenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), conforme indicado no Anexo II.
II - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de provável excesso de arrecadação da Fonte 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 2.100.000,00,00 (dois milhões e cem mil reais), , considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de agosto de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 195 DE 13/08/2019
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO:70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S
FUNCIONAL PROGRAMÁTICAATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIALNATUREZA DA DESPESAFONTEVALOR
10.122.0002.2.159 Manutenção do Apoio Administrativo3.1.90.05.00.00OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR303 R$ 11.000,00
10.122.0002.2.159 Manutenção do Apoio Administrativo3.1.90.11.00.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL303 R$ 475.000,00
10.122.0002.2.159 Manutenção do Apoio Administrativo3.1.90.13.00.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS303 R$ 52.000,00
10.302.0025.2.096 Manutenção dos Serviços de Gestão Plena3.1.90.05.00.00OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR303 R$ 1.000,00
10.302.0025.2.096 Manutenção dos Serviços de Gestão Plena3.1.90.11.00.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL303 R$ 180.000,00
10.302.0025.2.096 Manutenção dos Serviços de Gestão Plena3.1.91.13.00.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS303 R$ 3.000,00
10.122.0002.2.189 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde3.1.90.11.00.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL303 R$ 8.000,00
10.122.0002.2.189 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde3.1.90.13.00.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS303 R$ 3.000,00
10.301.0024.2.145 Manutenção dos Serviços de Atenção Basica3.1.91.13.00.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS303 R$ 190.000,00
10.304.0027.2.098 Manutenção da Vigilância em Saúde3.1.90.13.00.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS303 R$ 7.000,00
10.301.0024.2.145 Manutenção dos Serviços de Atenção Basica3.1.90.11.00.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL494 R$ 2.100.000,00
10.302.0025.2.096 Manutenção dos Serviços de Gestão Plena3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO494 R$ 50.000,00
TOTAL GERAL R$ 3.080.000,00
TOTAL GERAL 3.080.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 140 DE 13/06/2019
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO:70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S
FUNCIONAL PROGRAMÁTICAATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIALNATUREZA DA DESPESAFONTEVALOR
10.301.0024.2.145 Manutenção dos Serviços de Atenção Basica3.1.90.11.00.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL303 R$ 930.000,00
10.302.0025.2.096 Manutenção dos Serviços de Gestão Plena3.3.90.39.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA494 R$ 50.000,00
TOTAL GERAL R$ 980.000,00
TOTAL GERAL 980.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 200/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.323 de 22 de novembro de 2018;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.323, de 22 de novembro de 2018, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, da Fonte 300518 -Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - exercício anterior, conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de agosto de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 200 DE 16/08/2019
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO:70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S
FUNCIONAL PROGRAMÁTICAATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIALNATUREZA DA DESPESAFONTEVALOR
10.122.0028.1.332 Aquisição e Reposição de Veículos - TFD4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE300518 R$ 3.000,00
TOTAL GERAL R$ 3.000,00
TOTAL GERAL 3.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 200 DE 16/08/2019
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2018
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO SUPERÁVIT FINANCEIRO
N° Fonte Valor
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - exercício anterior 184.329,93 80.025,50.300518 104.304,43
Valor utilizado pelo Decreto nº 200/2019300518 3.000,00
Saldo atual.300518 101.304,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL N.º 99/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 006/2018, de 28 de fevereiro de 2018,
R E S O L V E
Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de Servente Geral a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação, para se manifestarem sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no Item 8 – segunda etapa do referido Edital.
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no sub-item 13.2 do Edital nº. 006/2018 – Instruções Especiais.
SERVENTE GERAL - 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 02 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
024562	ALISSON BOSCHIM DE OLIVEIRA	12.567.573-5	119º
024671	ANDREZA CAROLINA PEREIRA DE CAMPOS PEREIRA	10.964.330-0	120º

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de agosto de 2019.
Celso Luiz Pozzobom,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 366/2019
Data: 20.08.2019
Ementa: transfere de lotação o servidor público municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob o nº 1.043/2018,
RESOLVE:
Art. 1º Transferir de lotação o servidor público municipal abaixo mencionado:
Nome/Cargo RG nº Da Para A partir de
Geni Vieira da Costa
/ Técnico em Enfermagem 3.907.007-3 - SESPII/PR Diretoria de Gestão Plena/UPA 24 h - Efetivos Diretoria de Atenção Primária/ Atenção Primária - Efetivos
19/08/2019
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a data de 19.08.2019.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2019.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Exercício: 2019
LEI Nº 4.380
De: 19 de agosto de 2019.
Dispõe sobre a isenção do pagamento de valores a título de inscrição em concursos públicos, no âmbito do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para eleitores convocados e nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Isenta do pagamento de valores a título de inscrição nos concursos públicos realizados na Administração Pública direta e indireta, autarquias, fundações públicas e entidades mantidas pelo Poder Público Municipal os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral visando à preparação, execução e apuração das eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendo.
Parágrafo Único. Considera-se eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviço à Justiça Eleitoral no período das eleições, plebiscito e referendos, na condição de:
I - Presidente de mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretário e Suplente;
II - Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
III - Coordenador de Seção Eleitoral;
IV - Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
V - Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem de locais de votação.
Art. 2º Para ter direito a isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado a Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito e referendo), consecutivas ou não.
Parágrafo único. A comprovação do serviço prestado será efetuada por meio de apresentação, no ato da inscrição, de documento expedido pela Justiça Eleitoral contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
Art. 3º o benefício de que trata esta Lei será válido por um período de dois anos, a contar da implementação das condições necessárias ao deferimento da isenção.
Art. 4º O edital do processo seletivo ou concurso deverá informar sobre a isenção de que trata esta Lei e sobre as sanções aplicáveis aos candidatos que venham a prestar informação falsa.
Art. 5º A isenção de que trata esta Lei não se aplica aos processos seletivos ou concursos públicos cujos editais tenham sido publicados anteriormente à sua vigência.
Art. 6º Em caso de necessidade, esta Lei será regulamentada em trinta dias.
Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de agosto de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.382
De: 19 de agosto de 2019.
Autoriza o Poder Executivo a realizar Concessão Administrativa de Uso à Viação Umuarama Ltda., de parte de um imóvel que especifica e dá outras providências.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concessão Administrativa de Uso à Viação Umuarama Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.354.281/0001-42, com sede na Av. Apucarana, 3.890, nesta cidade de Umuarama – PR, da área de 70,88 m² (setenta vírgula oitenta e oito metros quadrados) localizada no interior da Praça Raposo Tavares.
Art. 2º A Concessão Administrativa de Uso destina-se exclusivamente à construção e disponibilização pela Concessionária de instalações sanitárias, vestiários, refeitório e água potável aos empregados - motoristas e cobradores, conforme projeto arquitetônico aprovado pela Secretaria de Planejamento Urbano de Umuarama.
Art. 3º O contrato de concessão será gratuito e perdurará pelo mesmo prazo de vigência do Contrato de Concessão da Prestação e Exploração do Sistema Regular Comum e Especial de Transporte Coletivo de Passageiros nº. 062/2004.
Art. 4º Compromete-se a Concessionária a:
I – construir, no prazo máximo quatro meses, as instalações especificadas no art. 2º desta Lei, seguindo o projeto arquitetônico aprovado pela Secretaria de Planejamento Urbano de Umuarama;
II – utilizar o bem móvel recebido em concessão única e exclusivamente para possibilitar melhores condições de trabalho aos empregados – motoristas e cobradores da Concessionária;
III – arcar com todas as despesas de manutenção e utilização do imóvel cedido, inclusive despesas de água e energia elétrica;
IV – zelar pelas condições do bem, mantendo-o em bom estado de conservação estrutural, limpeza e higiene.
Art. 5º A beneficiária não poderá, sob pena de rescisão do contrato de concessão, alugar, ceder ou alienar em qualquer modalidade a área objeto da concessão sem prévia autorização expressa do Município.
Art. 6º Não sendo cumpridas as obrigações constantes da presente Lei pela Concessionária, o bem retornará automaticamente ao Município mediante Decreto emanado do Executivo Municipal, após notificação administrativa da beneficiária com prazo de 60 (sessenta) dias para manifestação, não cabendo a esta qualquer indenização.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de agosto de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 199/2019, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 092/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60
Objeto do Contrato: Contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, que será responsável pela prestação de serviço de seguro veicular para o veículo FURGÃO 415 TA SPRINTER, MERCEDES-BENZ, Pot: 146 hp, Fab./Mod. 2018/2019, Motorização: OM-651, Mod. Fábrica: F42A074B, Chassi nº 8AC906633KE166322, Renavam nº 346530, doado pelo Ministério da Saúde conforme TERMO DE DOAÇÃO Nº 860/2019 à Secretaria Municipal de Saúde deste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 847,30 (oitocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura e término em 20 de setembro de 2019.
Data de Assinatura: 20 de agosto de 2019.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 20 de agosto de 2019.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2019

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.145/2018, decorrente de Pregão n°44/2018 de Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos maquinários agrícolas e Maquinas pesadas pertencentes ao Município de Alto Piquiri, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços urbanos.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI - PR, 87580-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **V. J. M. COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP** , inscrita no CNPJ sob nº. 06.165.408/0001-08, com sede no endereço AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 3040, CENTRO, ZONA I - A UMUARAMA-PR neste ato representada por **MARCIA REGINA DA COSTA BALERONI,** portador do RG n° 5.924.040-4, portador do CPF sob n° 930.292.179-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 35.353,74 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos), corresponde ao acréscimo de 25% no valor do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 20 de agosto de 2019.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
V. J. M. COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP
CNPJ:061.654.080-00108

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIA REGINA DA COSTA BALERONI
RG:5.924.040-4
CPF:930.292.179-49
REPRESENTANTE LEGAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 51/2019
DO ADMITIDO NO REGIME CLT – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 006/2018
Objeto do Edital nº 95/2019 de 08 de agosto de 2019 – 28ª Chamada
SERVENTE GERAL - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	CTPS	Salário
1	115º	Silvano dos Santos Pizzi	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	26/08/2019	0710196/0040-PR	R$ 1.267,04
2	116º	Matheus Marques Guimarães	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	26/08/2019	2227495/003-0-PR	R$ 1.267,04

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 20 de agosto de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
ANDRÉ ANTONIO DOS SANTOS
Diretor de Recursos Humanos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 34, de 20 de agosto de 2019.
Súmula: Dispõe sobre a divulgação do Colégio Eleitoral para os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Umuarama-PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, Regimento Interno, e
CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Eleitoral responsável pelo processo eleitoral para o cargo de conselheiro tutelar do município de Umuarama-PR, nomeada através da Resolução CMDCA nº. 05, de 21 de fevereiro de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar público o Colégio Eleitoral para as votações para o cargo de conselheiro tutelar.
Art. 2º. Fica designado o Colégio Estadual Prof. Paulo Alberto Tomazinho, localizado na Rua Ministro Oliveira Salazar, 4455, Umuarama – PR como único colégio eleitoral.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 20 de agosto de 2019.
Uilian Henrique da Silva Drohson
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 003/2019
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 001/2019
EDITAL DE RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO nº. 001/2019
O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o Edital de Abertura nº 01/2019,
TORNA PÚBLICO: Fica divulgado o resultado do pedido de isenção para o Concurso Público, como segue:

CARGO	NOME	RG	SITUAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	PIEDRA DOS SANTOS ROZA	13.931.379-8	DEFERIDO

Altônia-Pr, 20 de Agosto de 2019.
NILSON DE SOUZA NERES
PRESIDENTE COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019 - INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa C. M. GASTALDIM & GASTALDIM LTDA - ME, para prestação de serviços aos usuários do CISA, com a realização de procedimentos de fisioterapia, conforme edital de chamamento público nº 002/2019 - credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 061/2019, anexo. Em 20 de agosto de 2019.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
Rescisão de Contrato de prestação de serviços nº 057/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: C. M. GASTALDIM & GASTALDIM LTDA - ME,
Objeto: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 31 de agosto de 2019.
Umuarama, 20 de agosto de 2019.
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 366/2019
Data: 20.08.2019
Ementa: transfere de lotação o servidor público municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob o nº 1.043/2018,
RESOLVE:
Art. 1º Transferir de lotação o servidor público municipal abaixo mencionado:

Nome/Cargo RG nº	Da	Para	A partir de
Geni Vieira da Costa / Técnico em Enfermagem 3.907.007-3 - SESPII/PR	Diretoria de Atenção Primária/ Atenção Primária - Efetivos	Diretoria de Gestão Plena/UPA 24 h - Efetivos	19/08/2019

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a data de 19.08.2019.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2019.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI.
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.
OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de pães para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados IMPRETERIVELMENTE, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, até as 11h00min do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado, com o objetivo de não causar tumulto no momento de início da sessão.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 02/09/2019.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257/2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Mais informações: Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 20 de agosto de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 51-2014, ID nº 1151, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E JR SISTEMAS PÚBLICOS LTDA.- EPP.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO JORGE SOSSAI, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado JR SISTEMAS PÚBLICOS LTDA.- EPP, com sede na Avenida Dona Sophia Rasgulaeff, nº. 3.506, 1º Andar, Sala 02, Jardim Novo Oásis, CEP. 87.047-300, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 08.324.898/0001-65, Inscrição Estadual sob nº. Isenta, representada neste ato pelo Sr. FABIO RICARDO BARBOSA, brasileiro, Solteiro, portador da C.I. R.G. sob n.º 6.827.069-3 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 030.028.519-14, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº. 245, Zona 03, CEP. 87.050-100, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de vigência e valor.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor inicial contratado o montante de R$-20.646,90(vinte mil e seiscentos e quarenta seis reais e noventa centavos) que serão pago em 03(tres) parcelas igual, fundamentado no artigo 65, Inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93, combinado na Cláusula quarta do Contato 051/2014.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogada a vigência do contrato a partir de 18/08/2019 até a data de 18/11/2019, sendo esse embasado no Processo Licitatório nº 49/2014 na modalidade Pregão Presencial nº 22/2014, homologada em 18/08/2014, com fundamento no artigo 57, § 4º, da lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (16/08/2018).
MUNICÍPIO DE DOURADINA.-PR. JR. SISTEMAS PÚBLICOS LTDA.-EPP.
João Jorge Sossai Fábio Ricardo Barbosa
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 014/2019 – ID Nº 1823, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão Rio Branco, n.º 767, inscrito no CNPJ sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. Sr. JOÃO JORGE SOSSAI, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, com sede Rua Projetada A, nº 1670, Parque Industrial III, CEP. 87507135, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 04.375.328/0001-43, Inscrição Estadual sob nº.902.32.549-29, representada neste ato pelo Sr. Cleber Ruiz Martinez, Brasileiro, Casado, brasileiro, portador da C.I.RG. sob n.º 6.925.696-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 021.110.919-36, residente e domiciliado na Rua Eloy Baptista Lopes, nº 6333, Jardim Harmonia II, CEP. 87.502-430, na Cidade de Umuarama, Estado Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de Prazo de Execução e de Vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor inicial contratado o valor de R$-13.481,46(treze mil, quatrocentos e oitenta um reais e quarenta seis centavos), referente ao contrato nº 014/2019, Processo Licitatório nº. 110/2018 Modalidade Tomada de Preços nº. 07/2018 de 29/10/2018 e Homologado em 07/02/2019, de acordo com a planilha de serviços em anexo, fundamentado no artigo 65, Inciso I, alínea b, da lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogada a Execução do presente contrato, pelo prazo de 30 dias, a partir do dia 20/08/2019, sendo esse embasado Processo Licitatório nº. 110/2018 Modalidade Tomada de Preços nº. 07/2018 de 29/10/2018 e Homologado em 07/02/2019, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso IV, da lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (20/08/2019).
MUNICÍPIO DE DOURADINA R C M INFRAESTRUTURA E CONSTR. LTDA - EPP
João Jorge Sossai Cleber Ruiz Martinez
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 069/2019 – ID Nº 1902, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão Rio Branco, n.º 767, inscrito no CNPJ sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. Sr. JOÃO JORGE SOSSAI, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 1.759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, com sede Rua Projetada A, nº 1670, Parque Industrial III, CEP. 87507135, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 04.375.328/0001-43, Inscrição Estadual sob nº.902.32.549-29, representada neste ato pelo Sr. Cleber Ruiz Martinez, Brasileiro, Casado, brasileiro, portador da C.I.RG. sob n.º 6.925.696-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 021.110.919-36, residente e domiciliado na Rua Eloy Baptista Lopes, nº 6333, Jardim Harmonia II, CEP. 87.502-430, na Cidade de Umuarama, Estado Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de Valor.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor inicial contratado o valor de R$-21.460,54(vinte um mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta quatro centavos), referente ao contrato nº 069/2019, Processo Licitatório nº. 41/2019 Modalidade Tomada de Preços nº. 02/2019 de 24/04/2019 e Homologado em 18/06/2019, de acordo com a planilha de serviços em anexo, fundamentado no artigo 65, Inciso I, alínea b, da lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (20/08/2019).
MUNICÍPIO DE DOURADINA R C M INFRAESTRUTURA E CONSTR. LTDA - EPP
João Jorge Sossai Cleber Ruiz Martinez
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 050/2019
Processo Administrativo 199/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 25 combinado com o inciso VI do Artigo 13 da Lei nº. 8.666/93, RATIFICA a solicitação da Secretaria de Educação, para Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Ministrar Curso de Transporte Coletivo de Passageiros para Motoristas da Secretaria de Educação, no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), com a empresa: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES UMUARAMA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 76.719.376/0001-12, com sede à Rua Ministro Oliveira Salazar, 4692, Zona III, na cidade de Umuaram, estado do Paraná.
Os recursos para a contração dos Serviços acima citados são oriundos da Fonte: Secretaria de Educação – Gabinete do Secretario – 05.001.123610005.2.021.3390.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Altônia, 20 de agosto de 2019.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
REPUBLICADA E REEDITADA POR CONTER INCORREÇÕES
PORTARIA N.º 093 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.
SÚMULA: "Prorroga afastamento preventivo de servidor municipal nas normas do inciso XVI do Art. 132 da Lei Municipal nº 248/93 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Francisco Alves – Pr., e dá outras providencias".
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, o inciso XVI do Art. 132, do Regime Jurídico único dos Servidores do Município de Francisco Alves;
CONSIDERANDO, a necessidade de aplicar medida disciplinar, tendo em vista a falta praticada pelo servidor municipal, e ainda,
CONSIDERANDO, o Boletim de Ocorrência nº 2019/898766, encaminhado a este órgão na data de 02.08.2019,
CONSIDERANDO, ainda, o Procedimento Administrativo Disciplinar aberto pela Portaria nº 088 de 07 de agosto de 2019,
R E S O L V E:
Art. 1º - Prorrogar pelo período de mais (30), trinta dias consecutivos, a partir da publicação deste ato, o funcionário LIOMAR MENDES LISBOA, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 4.539.980-0, expedida pela SSP-PR, e devidamente inscrito no CPF sob nº 685.358.569-00, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, do quadro próprio deste Município de Francisco Alves, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelos motivos acima exposto, sem prejuízo de sua remuneração mensal devendo o mesmo se apresentar findo dos 30 (trinta) dias de afastamento no Departamento de Recursos Humanos para receber as instruções cabíveis.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

DESIGNAÇÃO DATA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS 005/2019
¬AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2019.
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: 23 DE AGOSTO DE 2019.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10h00min - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - Sala de Licitações.
OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, em parte do trecho da Estrada Xuxa do município de Francisco Alves, Paraná através do número do processo 1062497-31/2018 – convenio 881756 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, programa PRODESA, CAIXA/MUNICÍPIO. Conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho e Pasta Técnica.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
Considerando que escoado o prazo recursal para a apresentação dos recursos e contrarrazões, considerando que foram julgados os recursos referente a habilitação dos proponentes, resolvo designar para o dia 23 de Agosto de 2019 a nova data para prosseguimento da sessão de licitação de abertura das propostas da Tomada de Preços n° 005/2019.
TIPO: MENOR PREÇO - GLOBAL
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min as 11h:00min e das 14h:min00 as 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail licitacaopmfa@hotmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação e cadastro que obteve os esclarecimentos pretendido ou encaminhado através do FONE/FAX: (44)3643-8000.
Francisco Alves – Pr. 20 de Agosto de 2019.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Presidente da C.P.L
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019 - PROCESSO Nº 088/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
CONTRATADA: AUTO POSTO TUTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 07.321.703/0001-60.
OBJETO: O OBJETO DESTE CONTRATO É PREGÃO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO, SENDO: ÓLEO DIESEL S10 A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR GLOBAL: O PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO É DE R$ 302.400,00 (TREZENTOS E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VALIDADE POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ O DIA 20 DE AGOSTO DE 2020, RESSALVADA O DIREITO DE PRORROGAÇÃO PREVISTO NO ART. 57, DA LEI 8.666/93.
PELA AQUISIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS, OBJETO DESTE CONTRATO, A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA, O VALOR ABAIXO DISCRIMINADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEGUIR:
LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	ÓLEO DIESEL S10	Litros	90.000	R$ 3,36	R$ 302.400,00	BANDEIRA BRANCA

VALOR TOTAL R$ 302.400,00 FRANCISCO ALVES-PR, 20 AGOSTO DE 2019.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 109 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.
SÚMULA – "Revoga o Decreto nº 154 de 07 de dezembro de 2018 e reconstitui os membros da Comissão Técnica responsável pela fiscalização e acompanhamento da adequação do Plano Diretor do Município de Francisco Alves – Estado do Paraná e dá outras providências."
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar o Decreto nº 154 de 07 de dezembro de 2018 e reconstituir os membros da Comissão Técnica responsável pela fiscalização e acompanhamento da adequação do Plano Diretor do Município de Francisco Alves – Estado do Paraná, conforme segue:
I. Flaudinei Garbim - Secretário Municipal de Finanças;
II. André Luis Cripa – Secretário de Administração e Planejamento;
III. Marcia Regina Amadeu Porto - Diretora do Departamento de Recursos Humanos;
IV. Daniel dos Santos Chamorro – Diretor do Departamento de Licitação e Contratos;
V. Silvanira Cristina Alves de Oliveira – Diretora do Departamento de Contabilidade;
VI. Sirlei Benta Raimundi - Diretora do Departamento de Tesouraria;
VII. Igor Caetano Testi - Diretor do Departamento de Tributação;
VIII. Angela Maria da Cruz Silva - Secretária da Educação e Cultura;
IX. José da Silva - Secretário de Infraestrutura;
X. Eliane de Oliveira Campos Mistura – Secretária de Ação Social;
XI. Diego dos Santos de Souza - Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde;
XII. Paulo Sergio Mendonça Navero Correia - Procurador do Município;
XIII. Jair Bonfim - Arquiteto;
XIV. Paulo Rogério Riroshi Fujii – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º- A comissão Técnica Municipal, acima designada será responsável pela:
• Elaborar o Sistema de Acompanhamento e Controle de implementação do Plano Diretor Municipal;
• Instituir o Grupo Técnico permanente do Plano Diretor Municipal;
• Criar e instituir o Conselho do Plano Diretor Municipal.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 1.680/2019
Concede promoção por conhecimento ao servidor RONALDO JACOBUCCI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Promover por conhecimento RONALDO JACOBUCCI, matricula 1005250, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 17.460.491-SESP-SP, inscrito no CPF nº 131.648.118-29, nomeado em 07 de janeiro de 2019, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, passando do item "a", Classe "A", para o item "b", Classe "B", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 9119/2019, a partir de 08 de agosto de 2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 7 de agosto de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.739/2019
Concede promoção por conhecimento ao servidor DONIMAR MATSUYUKI DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Promover por conhecimento DONIMAR MATSUYUKI DE SOUZA, matrícula 1001161, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 2.699.300-7-SESP-MT, inscrito no CPF nº 009.048.021-08, nomeado em 04 de abril de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Operador de Equipamento Rodoviário, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, passando do item "a", Classe "A", para o item "b", Classe "B", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 9323/2019, a contar de 14 de agosto de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de agosto de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.740/2019
Transferir a servidora KAMILLA ROCHA DE SOUZA DOS REIS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Transferir a servidora KAMILLA ROCHA DE SOUZA DOS REIS, matrícula 969702, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.266.923-1-SESP-PR e inscrita no CPF n.º 076.730.559-02, nomeada em 11 de junho de 2018, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço no Fundo Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a contar de 01 de agosto de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de agosto de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.741/2019
Concede Adicional Insalubridade ao servidor HÉLIO DE FREITAS RODRIGUES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao servidor HÉLIO DE FREITAS RODRIGUES, matricula 946331, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.501.042-7-SSP-PR, e inscrito no CPF n.º 387.955.311-49, nomeado em 12 de setembro de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Pintor Letrista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação, Adicional Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV, da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a contar de 05 de agosto de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de agosto de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.742/2019
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor CLAUDEMIR ALVES VASCONCELLOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao servidor CLAUDEMIR ALVES VASCONCELLOS, matricula 484961, portador da cédula de identidade RG nº 4.563.925-8-SSP/PR, inscrito no CPF n.º 809.199.449-49, nomeado em 03 de fevereiro de 1992, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Guarda Municipal 1ª Classe, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2010/2015, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 7538/2019, com fruição no período de 09 de setembro de 2019 a 08 de dezembro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de agosto de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.743/2019
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora LEONILDA OLERIANO DA SILVA SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder à servidora LEONILDA OLERIANO DA SILVA SANTOS, matricula 507253, portadora da cédula de identidade RG nº 5.622.582-0-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 794.355.809-04, nomeada em 02 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 83 (oitenta e três) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2012/2017, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 8277/2017, com fruição no período de 09 de setembro de 2019 a 30 de novembro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de agosto de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.744/2019
Exonera a pedido CRISTIAN EMANUELLY LOPES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonera a pedido CRISTIAN EMANUELLY LOPES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.839.418-8 SESP-PR, inscrita no CPF nº 082.115.359-55, nomeada em 15 de